



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37

Nº SICONV: 884747



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	4
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	5
3. TERRAPLENAGEM.....	6
4. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	7
5. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	8
6. REDE DE ESGOTO	12
7. REDE DE ÁGUA.....	12
8. PAVIMENTAÇÃO	12
9. CALÇADAS.....	14
10. SINALIZAÇÃO.....	16
11. CONCLUSÃO DA OBRA	17



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

INTRODUÇÃO

O Presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução da Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada Vicinal João Batista Merlin, acesso SP-344 Rodovia Dom Tomás Vaquero, contemplando pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e águas pluviais, na cidade de SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

A obra será fiscalizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal. Cabe a CONTRATADA facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho da fiscalização.

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Nos projetos apresentados, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto. Se, durante a execução da obra surgirem serviços necessários, não constantes do Edital, planilha orçamentária ou memorial descritivo, serão obedecidas as orientações do Tribunal de Contas e legislação vigente referente ao regime contratado. Regime de execução: empreitada global. Ao optar por participar do processo licitatório, o proponente declara estar ciente que, se vencedor, executará o objeto assumido todos os riscos e obrigações, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e orientações do Tribunal de Contas.

O Responsável Técnico pela obra “deve” verificar, acompanhar e aplicar todas as demais Normas Técnicas vigentes da ABNT que se aplicam para o caso, assim como suas revisões e/ou atualizações, mesmo que não citadas neste Memorial, visando o atendimento aos procedimentos da Boa Técnica e o pleno Desempenho Estrutural, Estabilidade, Segurança, Solidez, Impermeabilidade e Salubridade da edificação, assim como os demais requisitos da Norma de Desempenho ABNT NBR 13.575.

Itens omissos neste Memorial Descritivo, serão executados conforme as normas técnicas vigentes, ficando o responsável técnico da contratada inteiramente

* * *



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

responsável por verificar, acompanhar e aplicar todas as demais Normas Técnicas vigentes da ABNT que se aplicam para o caso, assim como suas revisões e/ou atualizações, mesmo que não citadas neste Memorial, visando o atendimento as Normas, Leis, aos procedimentos da Boa Técnica e demais itens que couber.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações à cargo da contratada serão determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento deles.

O recebimento de cada etapa da obra estará condicionado à garantia de funcionalidade dos serviços executados, independente da garantia prevista na legislação vigente, no Código Civil e no CDC.

É de responsabilidade da Contratada a destinação adequada dos resíduos de construção civil gerados pela construção. Também será responsável pelos reparos e tudo que se fizer necessário, às suas expensas, quaisquer danos que ocorram contra imóveis confrontantes, terceiros, redes existentes, inclusive os danos ao domínio público decorrentes dos trabalhos deste objeto.

Durante a execução da obra, todos os funcionários devem ter a devida habilitação, qualificação ou capacitação, e utilizar os equipamentos de proteção individual (com Certificados de Aprovação (CAs) válidos) e coletiva, e apresentarem-se devidamente uniformizados.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

O Canteiro deverá ser instalado em local apropriado, com instalações para banheiros, vestiários para funcionários, depósitos de materiais necessários a execução da obra e escritório para fiscalização. Deverão ser providenciadas instalações provisórias elétricas, hidráulicas e sanitárias para o funcionamento deles.

Cabe ao responsável pela execução da obra ou serviço a instalação de dispositivos de segurança: cones, cavaletes, placas ou supercones se necessário, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, e manter em bom estado de conservação.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra: Deverá ser instalada Placa de identificação da obra, nas dimensões e padrões a serem fornecidos e previamente aprovado pela Contratante. A placa de obra deverá ser confeccionada conforme o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa, nas dimensões de 2,40 x 1,50m.

Deverá a Contratada executar a limpeza da área com motoniveladora, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de raspagem de mato (material orgânico), preservando as árvores existentes e, quando se situarem na áreas de intervenção deverá ser consultado a Fiscalização.

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados e as leis de ocupação do solo pertinente à área. A locação deverá ser feita com uso de aparelhos topográficos, sendo definidos claramente os eixos, pontos de referência, obedecendo as referências de níveis definidas em projeto.

Por não termos os estudos Geológicos e Geotécnicos do referido trecho, e no visual há rochas na área de escavação, foi estimado um volume de 27m³ de desmonte de blocos de rochas com martetele pneumático. Caso o volume exceda essa previsão, as despesas serão

* * *



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

de responsabilidade da contratada, dentro dos limites legais, respeitando as orientações do Tribunal de Contas.

3. TERRAPLENAGEM

Consiste na etapa de preparação do terreno, envolvendo os trabalhos de retirada de materiais indesejados, nivelamento, drenagens provisórias preparadas e manutenção de acessos e implantação dos platôs de projeto.

As obras de terraplanagem serão realizadas em etapa única, a fim de minimizar a erosão e carreamento de partículas. Não estão previstas estruturas de contenção de massa de terra, sendo os taludes projetados para se auto suportarem e a erosão dos mesmos controladas com o plantio de grama.

O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora). O local de empréstimo também será feito em locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização.

O lançamento será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal de 100% do Proctor Normal. Deverão ser realizados ensaios de controle tecnológico em cada camada. Os ensaios serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes, e deverá ser apresentada anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado referente aos ensaios realizados.

Proteção dos Taludes

Será feito o plantio de grama pelo processo de hidrossemeadura. O plantio de grama por hidrossemeadura é uma das técnicas mais aplicadas, devido ela ser um método rápido e eficiente. Basicamente, a hidrossemeadura é um método de plantio mecanizado, ou seja, efetuado por meio de tanques que efetuam a dispersão das sementes de maneira pulverizada.

* * *



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

O plantio de grama por hidrossemeadura é considerado bastante eficiente, pois também efetua a hidratação do solo e insere junto com as sementes os adubos, fertilizantes, entre outros elementos necessários para o cultivo.

No tanque do caminhão de hidrossemeadura são inseridas as sementes, juntamente com fertilizantes, massa orgânica, corretivos de solo e água, conforme a necessidade do terreno e avaliação inicial de seu estado.

Todo esse material é lançado ao solo através de um jato de alta pressão com sistema mecanizado do caminhão, formando uma camada protetora contra agentes erosivos na superfície do solo.

4. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

O aterro das valas sobre a tubulação deverá ser feito em camadas compactadas com equipamentos adequados de forma a atingir 100% do Proctor Normal, sendo que será exigido laudo laboratorial para comprovar esta característica. Deverá ser feito um controle rígido na compactação, corrigindo a umidade sempre que necessário; a camada de terra solta para ser compactada deverá ter espessura de no máximo 30 centímetros. O escoramento, quando necessário, será executado logo após a abertura da vala, conforme a norma NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto.

Poço de Visita

Em alvenaria de 01 tijolo maciço de barro comum, ou bloco de concreto cheio, sobre lastro de 10 centímetros de concreto armado de boa resistência, totalmente revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Do tipo tronco cônico com tampão de ferro fundido T - 175, conforme especificação do projeto.

Boca de Lobo

Em alvenaria de 01 tijolo maciço de barro comum, ou bloco de concreto cheio, medindo no mínimo 1,00 metro por 0,70 metro de vão livre, com um lastro na base de



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

10 centímetros de concreto simples de boa resistência, totalmente revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Muro Ala

Em dois pontos definidos no projeto, as águas pluviais serão lançadas à jusante das tubulações em muros de ala (paredes, abas e base), para evitar erosões e deslocamentos dos tubos.

Este Muro de Ala será executado contendo sobre uma plataforma de concreto. As paredes serão em alvenaria de blocos de concreto cheio, totalmente revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e os blocos dissipadores em concreto armado conforme projeto.

5. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A contratada deverá apresentar amostra das luminárias que serão utilizadas, juntamente com catálogo e arquivo IES. O engenheiro eletricista do município emitirá parecer aprovando ou reprovando as amostras, e pode eventualmente solicitar outros documentos ou laudos para complementar sua análise. Para avaliação serão consideradas as especificações descritas no memorial descritivo. Após definidas as luminárias, a empresa vencedora deverá apresentar declaração do fabricante das luminárias que elas possuem 5 anos ou mais de garantia.

O projeto de iluminação pública segue os índices estipulados na NBR 5101 em relação aos níveis de iluminação por classe de via.

Relativamente às instalações elétricas a serem realizadas, declara-se que a seguinte norma da Elektro será seguida para a execução apropriada do projeto elaborado: ND.10 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Edificações Individuais

Visando a segurança durante a execução das atividades, deve-se levar em consideração as seguintes Normas Reguladoras (NRs): NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR35 – Trabalho em altura.



PREFEITURA MUNICIPAL

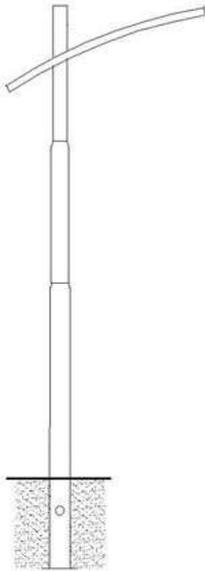
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Serão utilizados postes, eletrodutos corrugados, caixas de passagem, hastes e conectores de aterramento, luminárias LED, relés fotocontroladores e cabos.

Postes

Serão instalados 18 postes metálicos telecônicos curvos simples com secções redondas, fabricados em aço SAE 1010/1020, com galvanização a fogo, com altura útil de 10 m, com projeção horizontal entre 1,30 m e 1,80 m, modelo para engastar ao solo (referência: Clarão US4). Devem seguir a ABNT NBR 14744.



Padrão de Energia

Serão instalados 2 padrões de energia B1 Elektro 220V – no início e no final do trecho. As descrições dos padrões são encontradas no site da concessionária Elektro (vide ND.10).

Relés fotocontroladores

Serão instalados 18 relés fotocontroladores, que deverão ser 60Hz, 220V, 1200 VA, completos. Devem obedecer NBR 5123/2016. As luminárias serão acionadas individualmente, portanto os relés deverão ser compatíveis com as luminárias utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Cabos, eletrodutos e caixas de passagem

Cada luminária deve possuir cabo de aterramento próprio na cor verde conectado à haste de aterramento na caixa de passagem respectiva ao poste em que foi instalada. Os cabos das fases devem ser pretos ou vermelhos.

Serão utilizados cabos para os alimentadores e para as descidas dos postes metálicos, sendo considerados 2 fases e 1 cabo para a interligação do aterramento. Os cabos vão ter seção 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV com isolação em HEPR 90°C. Considera-se que, para cada poste, serão utilizadas 3 descidas de 12 metros de cabo, com folga de instalação de 0,5 m para futuras intervenções de manutenção.

Serão utilizadas caixas de passagem em alvenaria e com tampa, de dimensões 30x30x40 cm.

Haste de aterramento

Todas as luminárias LED deverão ser aterradas e seus condutores de aterramento devem conectar, individualmente, cada luminária até a haste de aterramento relativa ao poste na qual foi instalada. Serão instaladas hastes de aterramento 3/4", com 3 metros de comprimento e conectores 3/4".

Luminárias

As luminárias são o objeto principal da iluminação pública e devem seguir rigorosamente as características do edital. Tais características foram definidas após amplo estudo das luminárias com tecnologia LED, respeitando a norma ABNT NBR 5101/2012 e com auxílio do software DIALux.

Serão instaladas luminárias de LED (1 em cada poste), com potência 100W. As luminárias deverão apresentar ensaios realizados em laboratório acreditado pelo Inmetro, de acordo com a Portaria 20/2017. Todas as luminárias deverão apresentar as características descritas a seguir:

1. Corpo em alumínio injetado ou extrudado;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

2. Eficiência luminosa mínima 105 Lm/W;
3. Tensão nominal de entrada de 220 VCA, 60 Hz;
4. Fator de potência mínimo de 0,92;
5. Temperatura de cor: 4500K \pm 700K;
6. Índice de Reprodução de Cor (IRC): mínimo de 70 \pm 5;
7. Compartimento interno na luminária para todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto (10kVA);
8. Proteção contra choques mecânicos: IK 08;
9. Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: IP 66 no conjunto ótico e no driver;
10. A depreciação do fluxo luminoso deverá ser de no máximo de 30%, até atingir as 60.000 horas de vida útil (L70@35°C);
11. As passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolamento da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios;
12. A luminária deve ser passível de instalação em braço de iluminação pública com 48 a 60 mm de diâmetro;
13. A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79;
14. A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;
15. O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80;
16. Garantia contra defeitos de fabricação de 5 anos;
17. Não serão aceitas luminárias com tecnologia COB.
18. As luminárias deverão possuir base para a instalação de relés fotocontroladores.
Para luminária de 100W
19. Fluxo Luminoso da Luminária mínimo de 9600 Lúmens;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

20. Potência Nominal Máxima 110W;

6. REDE DE ESGOTO

Com o objetivo de evitar futuros danos ao pavimento e estruturas executadas, será executada uma rede preventiva para atender a única gleba que não possui ligação atualmente.

Será executado um coletor com diâmetro nominal de 150mm, em tubo de PVC, além de 2 poços de inspeção circular para esgoto, em alvenaria de tijolos maciços e diâmetro interno de 0,6m.

7. REDE DE ÁGUA

Também com o objetivo de evitar futuros danos ao pavimento e estruturas executadas, será executado um trecho de rede de esgoto para atender a única gleba que não possui ligação atualmente. Será assentado 50m de tubo de PVC PBA JEI DN 50mm. Em cada ponta, instalar um CAP e executar uma caixa de proteção com tampa para facilitar a futura interligação com a rede existente.

8. PAVIMENTAÇÃO

Serão executados perfil de concreto moldado "in loco" pelo método de extrusão, de dimensões conforme detalhe no projeto, destinadas para receber as águas superficiais e conduzi-las a um coletor. O assentamento deverá obedecer ao alinhamento e dimensões estabelecidos no projeto. O material utilizado deverá ser concreto usinado, com resistência aos 28 dias e consumo 300 kg/m³. As guias e sarjetas deverão apresentar superfícies lisas, bem como isentas de fendilhamentos. As juntas serão do tipo “seção enfraquecida” c/ espaçamento de 4 a 6 metros. A sarjeta com forma 450, seção de 30 largura x 10 cm espessura e o meio-fio 25 altura x 10cm espessura com H= 25 cm.

O pavimento deverá ser construído obedecendo as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

a) Construção de uma base com pedra britada tipo bica corrida contendo brita nº 03, 02, 01, 0 e 00 nas devidas proporções, com no mínimo de 10 centímetros de espessura compactada na umidade ótima.

b) Imprimação: tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície da base, uma maior aderência entre a base e revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 a 1,40 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

c) Pintura de ligação: A superfície deve estar limpa e isenta de impurezas. O ligante asfáltico a ser utilizado é a emulsão asfáltica, tipo RR-1C, numa taxa de aplicação mínima de 1,2 kg/m². A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

d) Camada de rolamento (capa asfáltica em CBUQ): A camada de rolamento consiste na aplicação de concreto asfáltico com uma espessura constante de 4,00cm (acabado), por meio de vibro - acabadora. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro - acabadora. A massa asfáltica deverá ser aplicada somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo

* * *

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Rua Ana de Oliveira, 27 - Centro | Telefone: (19) 3623-6835

www.saojoao.sp.gov.br | e-mail: plan-juliolino@saojoao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação de compactação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Deverá ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços de pavimentação, conforme normas do DNIT.

9. CALÇADAS

Será feito, preliminarmente, reaterro, compactação e um lastro de brita de 2 centímetros. A calçada será executada em concreto $fck=20,0$ MPA, espessura de 0,07 metros e juntas de dilatação a cada 2,00 metros, sendo moduladas com ripas a cada 2 metros concretadas alternadamente, conforme projeto. A seção transversal deverá ter caimento mínimo de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

Piso Podotátil

Deverão ser assentados os pisos em Ladrilho Hidráulico cor amarela, sobre uma camada de argamassa regularizadora, no traço de 1:3 (cimento e areia), espessura igual a 3,0cm, nivelada sobre o contra-piso de concreto que já está executado.

Rampas de Acessibilidade

Serão construídas rampas a cada 50 metros, conforme a seguir:

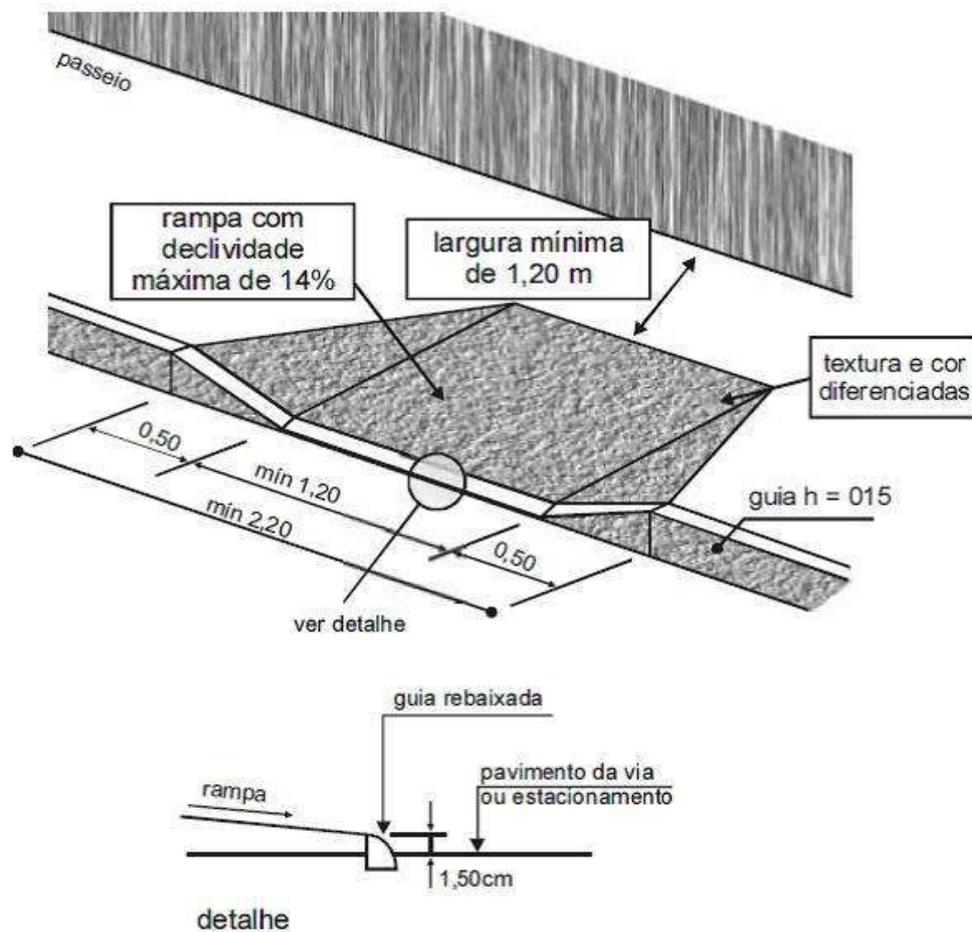
* * *



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo



Grama

Preparação do solo: A fertilização do solo nem sempre será necessária. O ideal é sempre solicitar uma análise do solo, para verificar as reais necessidades de nutrientes, e quantidades a serem aplicadas. Mas caso isso não seja possível, aplicar porções moderadas de aproximadamente 300 gramas de calcário Dolomítico por m².

A grama será do tipo Esmeralda plantada em rolo ou placas justapostas, cuidando para não apresentarem ervas daninhas. Após o plantio, fazer uma cobertura com terra de boa qualidade, na espessura de 0,02m. No caso de solo ruim, colocar sobre o terreno uma camada de terra de boa qualidade, na espessura de 0,10m. Em caso de mato existente, retirar inclusive as raízes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

O sistema de irrigação deve ser realizado simultaneamente com o plantio da grama, ou seja, plante a grama durante o dia e irrigue sempre no final da tarde. Após o plantio, irrigar uma vez por dia até o recebimento provisório da obra.

10. SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização é composto da sinalização vertical com o uso de placas, e da sinalização horizontal, através da pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos e letras.

A sinalização tem como finalidades informar, regulamentar, indicar e educar o usuário acerca da correta utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito. As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado com espessura de 1,25 mm, conforme especificações da NBR 11904 -Placas de aço para sinalização viária. As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna.

Sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro.

As sinalizações verticais e horizontais serão executadas conforme projeto e obedecendo as disposições dos Manuais de Sinalização Vertical de Advertência, Regulamentação e Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

11. CONCLUSÃO DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura.

É obrigatória a execução dos ensaios de controle tecnológico das obras de terraplenagem, restituição de valas e pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação do laudo técnico de controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados, conforme exigências do DNIT, pela empresa contratada. Os ensaios em campo deverão ser acompanhados pelo fiscal da prefeitura, que definirá aleatoriamente os pontos a serem ensaiados.

Somente serão considerados para efeito de medição os serviços e obras efetivamente executados pela contratada, vistoriados e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto, cronograma físico-financeiro, memoriais e quantidade executada, respeitando as normas técnicas vigentes. Os serviços recusados, depois de refeitos e aprovados pela fiscalização, serão somados a medição seguinte. No caso da última medição, referente a última etapa da obra, somente será aprovada após aceite de todos os serviços executados para posterior recebimento provisório.

DGP, 17 de dezembro de 2019

DOUGLAS DANIEL LOPES
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069.37986-5



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DESPACHO DGP 5/2020

Assunto: Abertura de processo licitatório e exigência de qualificação técnica

Destino: DEA/Licitações

Segue anexo projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma, BDI e critérios de medição para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obras de INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS, com fornecimento de material e mão de obra.

Tendo em vista a natureza peculiar e necessidade de garantia da qualidade e segurança da obra, solicito que seja incluído no edital as seguintes exigências de qualificação técnica: Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa e do Profissional na execução de obras de:

SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE NA PLANILHA	QUANTIDADE COMPROVAÇÃO
TERRAPLENAGEM – CORTE E ATERRO	M3	10.279	5.139
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	317	158
BOCA DE LOBO	UN	16	8
POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM	UN	6	3
POSTE TELECÔNICO EM AÇO CARBONO	UN	18	9
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED	UN	18	9
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA	M	979	489
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO CBUQ	M2	3.901	1.950
PLANTIO DE GRAMA	M2	8.225,44	4.112,72
CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES	M2	1.220	610

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro – CEP: 13870-199 | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoao.sp.gov.br | e-mail: plan-juliolino@saojoao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	126	63
---	----	-----	----

DGP, 09 de janeiro de 2020

DOUGLAS DANIEL LOPES
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069.37986-5

JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO
Diretor do Departamento de Gestão e
Planejamento Urbano
CREA-SP 5062.87686-0

* * *

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro – CEP: 13870-199 | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoao.sp.gov.br | e-mail: plan-juliolino@saojoao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Deverão ser elaborados relatório periódicos pelo Contratado, onde serão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A liberação de cada medição dependerá também da apresentação do Diário de Obras e Relatório Fotográfico impresso em 3 vias.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado, vistoriados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. ¹

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações à cargo da contratada serão determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento deles.

O recebimento de cada etapa da obra estará condicionado à garantia de funcionalidade dos serviços executados, independente da garantia prevista na legislação vigente, no Código Civil e no CDC.

¹ Fonte: Tribunal de Contas da União – Obras Públicas: Recomendações básicas para Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas – 3º Edição; Brasília 2013

DGP, 08 de janeiro de 2020

DOUGLAS DANIEL LOPES

Engenheiro Civil

CREA-SP 5069.37986-5



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 884747/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por seu Gerente de Filial, Marcio Antonio de Paula Capato, CPF nº 183.369.038-95, residente e domiciliado(a) em Piracicaba, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3407-P, fls. 188, em 07/11/2019 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho, portador do RG nº 9.689.430-1 expedido por SSP-SP, e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado em São João da Boa Vista, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

infraestrutura do prolongamento da avenida adolpho domingos com a estrada vicinal joão batista merlin, acesso sp-344 - rodovia dom tomás vaquero, contemplando pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e águas pluviais.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São João da Boa vista - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE801170, emitida em 06/09/2019, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D733914.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0349, conta nº 006.00647069-3.

VI - PRAZOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 17 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA MAL. DEODORO - 366 - CENTRO - CEP 13870-000 - São João da Boa vista - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, nº 3415 - 1º ANDAR - BAIRRO DOS ALEMÃES - CEP 13416-240 - Piracicaba/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: financas@saojoao.sp.gov.br

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovpk@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3

Contrato de Repasse

recursos do instrumento.

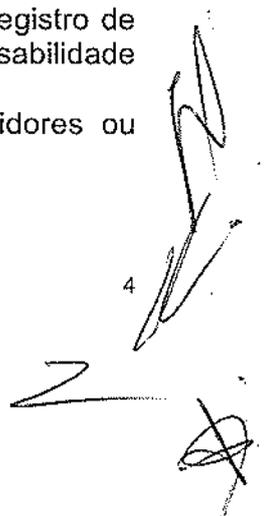
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONS que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

4

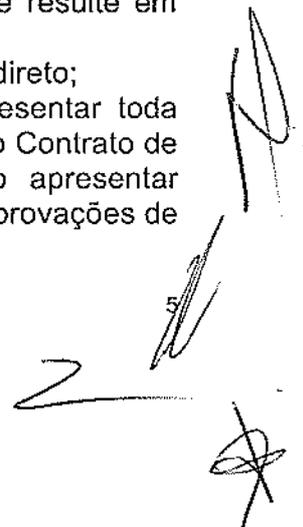


Contrato de Repasse

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

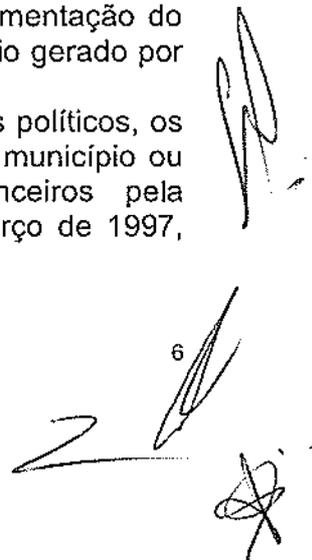
- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Contrato de Repasse

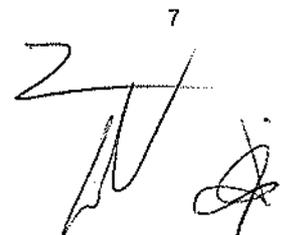
projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;



Contrato de Repasse

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

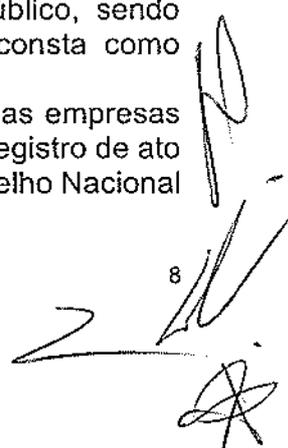
7
2


Contrato de Repasse

1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

8



Contrato de Repasse

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela

Contrato de Repasse

inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONS;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONS e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

Contrato de Repasse

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONS o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Contrato de Repasse

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

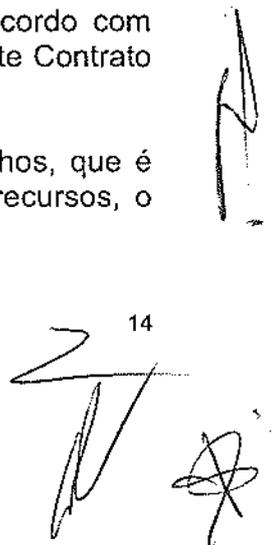
5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.



Contrato de Repasse

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

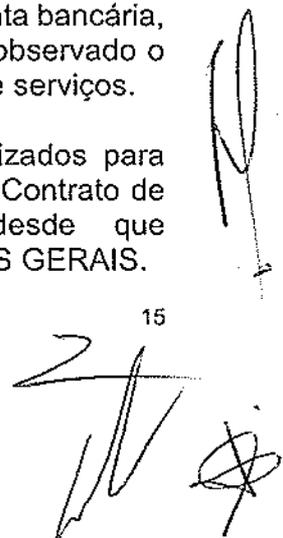
- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.



Contrato de Repasse

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

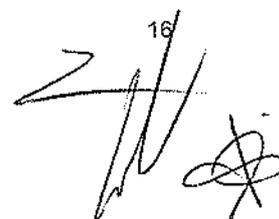
7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

16


Contrato de Repasse

e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

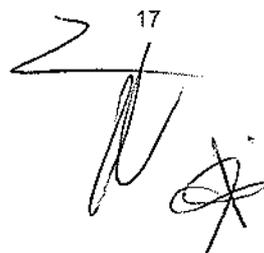
7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

17


Contrato de Repasse

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

Contrato de Repasse

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18 lici cred01 termo-unico-de-credenciamento arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18%20lici%20cred01%20termo-unico-de-credenciamento%20arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os

Contrato de Repasse

atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

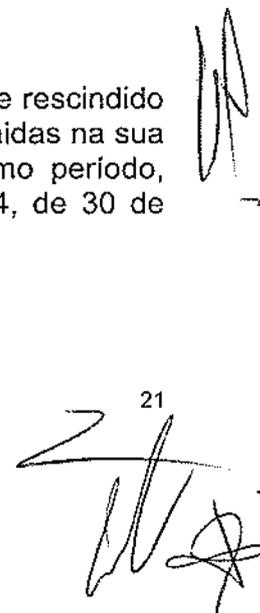
14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.



Contrato de Repasse

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

Contrato de Repasse

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;

Contrato de Repasse

- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

_____, 17 de Dezembro de 2019

Local/Data



Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Marcio Antonio de Paula Capato
CPF: 183.369.038-95



Assinatura do CONTRATADO
Nome: Vanderlei Borges de Carvalho
CPF: 723.406.068-53

Testemunhas

CAIXA

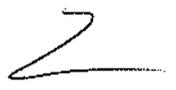
Contrato de Repasse


Nome: ANA CRISTINA DANÉLON RIGO
BAZANELLI
CPF: 182.984.508-09


Nome: SUELEN REIS DOS SANTOS NOVO
CPF: 309.476.958-69

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**
Suelen Reis dos Santos Novo
Coordenador
Matr. 075.557-2
GIGOV Pircicaba/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	4,24	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,53	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,74	Risco
DF	1,02	1,21	1,12	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,67	Lucro
I*	5,65	10,65	10,15	Tributos*

TOTAL 27,83 ← **BDI A SER ADOTADO (com desoneração)**

Verificação: **21,73** ← **limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	2,00
Total	10,15

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de **100,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **2,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1 + \text{AC}/100 + \text{S}/100 + \text{R}/100 + \text{G}/100) \times (1 + \text{DF}/100) \times (1 + \text{L}/100) / (1 - \text{I}/100)] - 1 \} \times 100$$

São João da Boa Vista, 24 de maio de 2019

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: Douglas Daniel Lopes
CREA-SP: 5069.37986-5
ART/RRT nº: 28027230171915600

Representante Tomador

Nome:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065108-37	Nº SICONV 884747	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Infraestrutura do prolongamento da Av. Adolpho Domingues			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DA BOA VISTA	BDI 1 27,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada Vicinal João Batista Merlin, acesso SP-344									876.369,85	
1.			INFRAESTRUTURA DA AV. ADOLPHO DOMINGUES					-	876.369,85	
1.1.			Administração local					-	15.094,22	
1.1.1.	CPOS	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	6,00	494,45	BDI 1	632,15	3.792,90	RA
1.1.2.	CPOS	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmês	6,00	562,86	BDI 1	719,62	4.317,72	RA
1.1.3.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	13.430,00	0,41	BDI 1	0,52	6.983,60	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	13.043,21	
1.2.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,60	377,58	BDI 1	482,74	1.737,86	RA
1.2.2.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	13.430,00	0,49	BDI 1	0,63	8.460,90	RA
1.2.3.	Cotação	SICRO-1600991	DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	27,00	105,35	0,00%	105,35	2.844,45	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM E PROTEÇÃO DOS TALUDES					-	160.402,43	
1.3.1.	CPSJ	SJ-101	CORTE E ATERRO COMPENSADO COMPACTADO MECANICAMENTE C/ CONTROLE DO GC 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	10.279,00	10,63	BDI 1	13,59	139.691,61	RA
1.3.2.	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	10.279,00	0,87	BDI 1	1,11	11.409,69	RA
1.3.3.	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	9.118,75	0,80	BDI 1	1,02	9.301,13	RA
1.4.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	137.292,62	
1.4.1.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	233,00	148,84	BDI 1	190,29	44.337,57	RA
1.4.2.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	84,00	91,94	BDI 1	117,55	9.874,20	RA
1.4.3.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	1.049,76	9,86	BDI 1	12,61	13.237,47	RA
1.4.4.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	908,89	8,02	BDI 1	10,25	9.316,12	RA
1.4.5.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	16,00	771,20	BDI 1	985,98	15.775,68	RA

Nº OPERAÇÃO 1065108-37	Nº SICONV 884747	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Infraestrutura do prolongamento da Av. Adolpho Domingues			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DA BOA VISTA	BDI 1 27,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada Vicinal João Batista Merlin, acesso SP-344									876.369,85	
1.4.6.	SINAPI	99244	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	6,00	3.609,51	BDI 1	4.614,76	27.688,56	RA
1.4.7.	SINAPI	99247	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M. AF_05/2018	M	6,00	1.593,26	BDI 1	2.036,98	12.221,88	RA
1.4.8.	CPSJ	SJ-103	MURO ALA COM DISSIPADOR DE ENERGIA PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS TUBO Ø400mm	UN	2,00	1.893,29	BDI 1	2.420,57	4.841,14	RA
1.5.			ILUMINAÇÃO PÚBLICA					-	47.636,22	
1.5.1.	Cotação	PM901	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME EXIGÊNCIAS ELEKTRO, PADRÃO B1	UN	2,00	1.480,00	0,00%	1.480,00	2.960,00	RA
1.5.2.	CPSJ	SJ-121	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES EM AÇO CARBONO (mão de obra) INC. LUMINÁRIA PARA IP LED 100W 9600 LÚMENS (mão de obra), RELÉ FOTOELÉTRICO, CAIXA DE PASSAGEM E HASTE/CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	18,00	595,89	BDI 1	761,85	13.713,30	RA
1.5.3.	CPSJ	SJ-120	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DN40MM COM ACESSÓRIOS, INC. 3#2,5mm CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	473,00	22,73	BDI 1	29,06	13.745,38	RA
1.5.4.	Cotação	PM902	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA LED 100W 9600 LÚMENS COM BASE PARA RELÉ (MATERIAL)	UN	18,00	406,20	0,00%	406,20	7.311,60	RA
1.5.5.	Cotação	PM904	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES, ALTURA UTIL 10M, PROJEÇÃO DE 1,30 A 1,80M, EM TUBO AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA, PARA ENGATAR NO SOLO (REF: CLARÃO US4) (MATERIAL)	UN	18,00	550,33	0,00%	550,33	9.905,94	RA
1.6.			REDE DE ESGOTO					-	5.880,26	
1.6.1.	SINAPI	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	31,50	9,86	BDI 1	12,61	397,22	RA
1.6.2.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M. COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	29,93	8,02	BDI 1	10,25	306,78	RA
1.6.3.	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	50,00	47,60	BDI 1	60,86	3.043,00	RA
1.6.4.	SINAPI	97976	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	2,00	834,28	BDI 1	1.066,63	2.133,26	RA
1.7.			REDE DE ÁGUA					-	1.471,39	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065108-37	Nº SICONV 884747	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Infraestrutura do prolongamento da Av. Adolpho Domingues			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DA BOA VISTA	BDI 1 27,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada Vicinal João Batista Merlin, acesso SP-344									876.369,85	
1.7.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	24,00	9,86	BDI 1	12,61	302,64	RA
1.7.2.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	23,78	8,02	BDI 1	10,25	243,75	RA
1.7.3.	SINAPI	97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	50,00	1,79	BDI 1	2,29	114,50	RA
1.7.4.	SINAPI-I	36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	50,00	12,68	BDI 1	16,21	810,50	RA
1.8.			PAVIMENTAÇÃO					-	337.699,53	
1.8.1.	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	8,00	382,24	BDI 1	488,69	3.909,52	RA
1.8.2.	SINAPI	73799/1	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	UN	16,00	301,91	BDI 1	385,99	6.175,84	RA
1.8.3.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	979,00	34,31	BDI 1	43,87	42.948,73	RA
1.8.4.	CPSJ	SJ-104	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO CBUQ - AB. CAIXA, 10CM BASE, CM-30, RR-1C E 4CM CAPA - EXC. TRANSPORTE	M2	3.901,00	56,66	BDI 1	72,44	282.588,44	RA
1.8.5.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.511,64	0,71	BDI 1	0,91	1.375,59	RA
1.8.6.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	604,66	0,91	BDI 1	1,16	701,41	RA
1.9.			CALÇADAS E GRAMA					-	150.937,83	
1.9.1.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	976,00	13,75	BDI 1	17,58	17.158,08	RA
1.9.2.	CPSJ	SJ-118	CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA 7CM + 2CM LASTRO DE PEDRA BRITADA	M2	1.220,00	32,32	BDI 1	41,32	50.410,40	RA
1.9.3.	CPOS	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	244,00	98,30	BDI 1	125,68	30.665,92	RA
1.9.4.	CPOS	34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	m²	7.249,44	5,69	BDI 1	7,27	52.703,43	RA
1.10.			SINALIZAÇÃO					-	6.912,14	
1.10.1.	CPSJ	SJ-111	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, SIMPLES INC. POSTE	UN	1,00	433,11	BDI 1	553,73	553,73	RA
1.10.2.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	126,00	14,53	BDI 1	18,58	2.341,08	RA
1.10.3.	CPSJ	SJ-114	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R1 - PARADA OBRIGATÓRIA L=0,35 INC. POSTE	UN	1,00	555,06	BDI 1	709,64	709,64	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065108-37	Nº SICONV 884747	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Infraestrutura do prolongamento da Av. Adolpho Domingues			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DA BOA VISTA	BDI 1 27,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada Vicinal João Batista Merlin, acesso SP-344									876.369,85	
1.10.4.	CPSJ	SJ-115	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO Ø0,6M EXC. POSTE	UN	3,00	207,22	BDI 1	264,93	794,79	RA
1.10.5.	CPSJ	SJ-108	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO Ø0,6M INC. POSTE	UN	2,00	529,03	BDI 1	676,36	1.352,72	RA
1.10.6.	CPSJ	SJ-109	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA L=0,6M INC. POSTE	UN	2,00	453,73	BDI 1	580,09	1.160,18	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Local

quinta-feira, 12 de dezembro de 2019
Data

DOUGLAS DANIEL LOPES:36917106895
Assinado de forma digital por DOUGLAS DANIEL LOPES:36917106895
Dados: 2020.03.19 16:25:43 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Douglas Daniel Lopes
CREA/CAU: 5069.37986-5/SP
ART/RRT: 28027230171915602

RECURSO
↓



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065108-37	Nº SICONV 884747	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APelido EMPREENDIMENTO Infraestrutura do prolongamento da Av. Adolpho Domingues	DESCRiÇÃO DO LOTE Infraestrutura do Prolongamento da Avenida Adolpho Domingues com a Estrada
---------------------------	---------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20
1.	INFRAESTRUTURA DA AV. ADOLPHO DOM	876.369,85	% Período:	20,14%	15,94%	6,38%	39,21%	17,52%	0,80%						
1.1.	Administração local	15.094,22	% Período:	20,14%	15,94%	6,38%	39,21%	17,52%	0,80%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.043,21	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM E PROTEÇÃO DOS TAL	160.402,43	% Período:	100,00%											
1.4.	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	137.292,62	% Período:		100,00%										
1.5.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	47.636,22	% Período:			100,00%									
1.6.	REDE DE ESGOTO	5.880,26	% Período:			100,00%									
1.7.	REDE DE ÁGUA	1.471,39	% Período:			100,00%									
1.8.	PAVIMENTAÇÃO	337.699,53	% Período:				100,00%								
1.9.	CALÇADAS E GRAMA	150.937,83	% Período:					100,00%							
1.10.	SINALIZAÇÃO	6.912,14	% Período:						100,00%						

Total: R\$ 876.369,85	Período:	%:	20,14%	15,94%	6,38%	39,21%	17,52%	0,80%							
		Repasso:	96.160,03	76.116,43	30.485,84	187.224,07	83.681,47	3.832,16							
Acumulado:	Período:	Contrapartida:	80.325,32	63.582,30	25.465,72	156.393,79	69.901,60	3.201,12							
		Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	176.485,35	139.698,73	55.951,56	343.617,85	153.583,08	7.033,28							
		%:	20,14%	36,08%	42,46%	81,67%	99,20%	100,00%							
		Repasso:	96.160,03	172.276,46	202.762,30	389.986,37	473.667,84	477.500,00							
		Contrapartida:	80.325,32	143.907,62	169.373,34	325.767,13	395.668,73	398.869,85							
Acumulado:	Período:	Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	176.485,35	316.184,08	372.135,64	715.753,49	869.336,57	876.369,85							

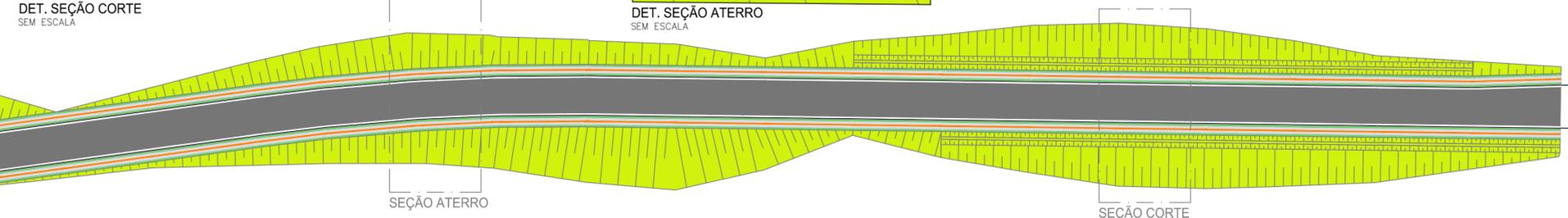
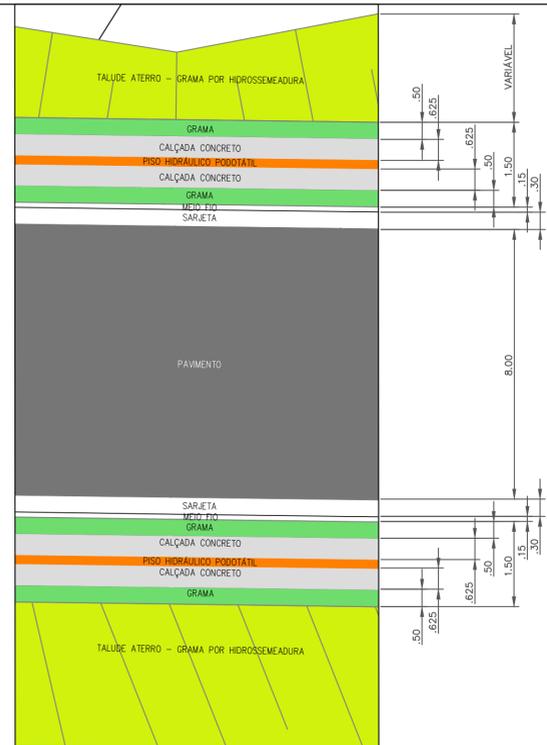
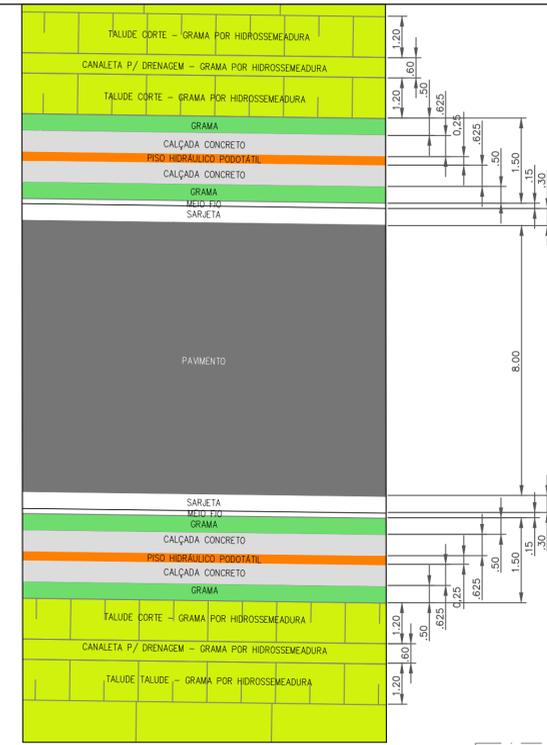
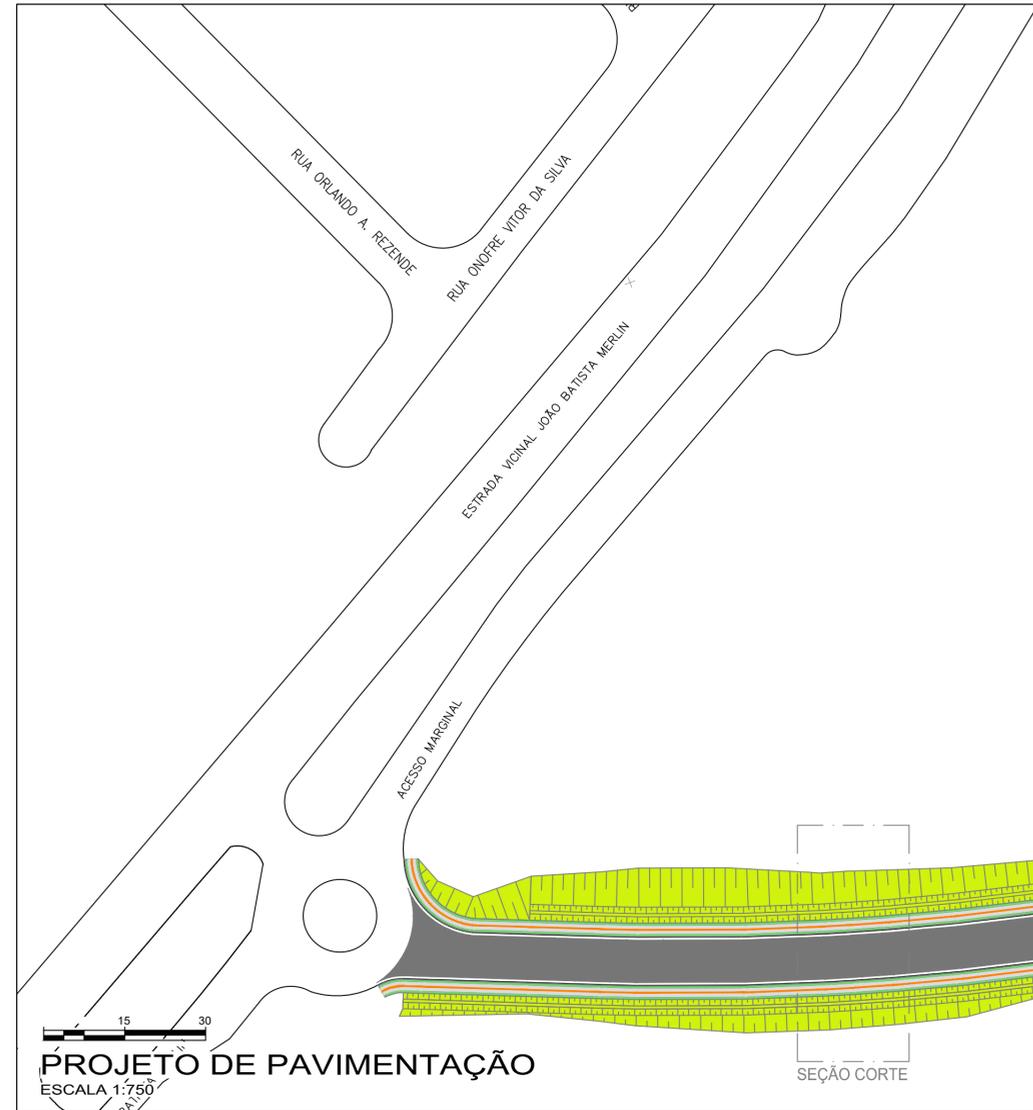
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Local

quinta-feira, 12 de dezembro de 2019
Data

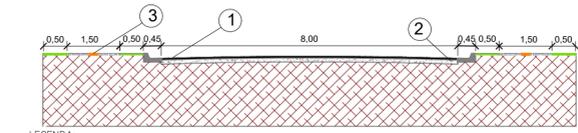
DOUGLAS DANIEL
LOPES:36917106895

Responsável Técnico
Nome: Douglas Daniel Lopes
CREA/CAU: 5069.37986-5/SP
ART/RRT: 28027230171915602

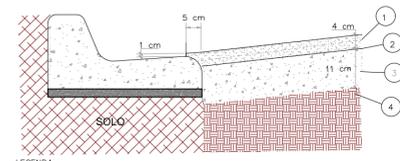
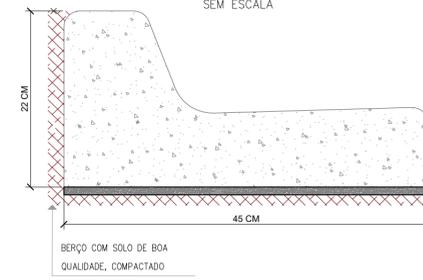
Assinado de forma digital por DOUGLAS DANIEL
LOPES:36917106895
Dados: 2020.03.19 16:23:52 -03'00'



PARA DIMENSÕES E COTAS, VER FL.3 (ESTACAS)



- LEGENDA:
1 - CAPA DE CONCRETO USINADO A QUENTE (E = 4,00cm compactado)
2 - BASE DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA (10 cm compactado)
3 - PISO HIDRÁULICO PODOTÁTIL AMARELO



- LEGENDA:
1 - CAPA DE CONCRETO USINADO A QUENTE (E = 4,00cm compactado) SOBREPONDO 5,00cm DAS SARJETAS (E=1,00cm compactado)
2 - IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE E LIGANTE (1,0 kg/m²)
3 - BASE DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA (10 cm compactado)
4 - ABERTURA DE CAIXA E MELHORIA DO SUB-LEITO POR COMPACTAÇÃO (100% PN)



PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Rua Ana de Oliveira, 27 - Centro | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoo.sp.gov.br | e-mail: plan-juliano@saojoo.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES
FONTE DOS RECURSOS
CONCEDENTE: MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37
Nº PRE CONVÊNIO: 884747/2019
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLFO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLUN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUANTITATIVO:
979 M GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, 45 CM BASE X 22 CM ALTURA
3.901 M² PAVIMENTO CBUQ
976 M² GRAMA (CALÇADAS)
7.745 M² GRAMA (TALUDES)
1.220 M² CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES
244 M² PISO LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL AMARELO

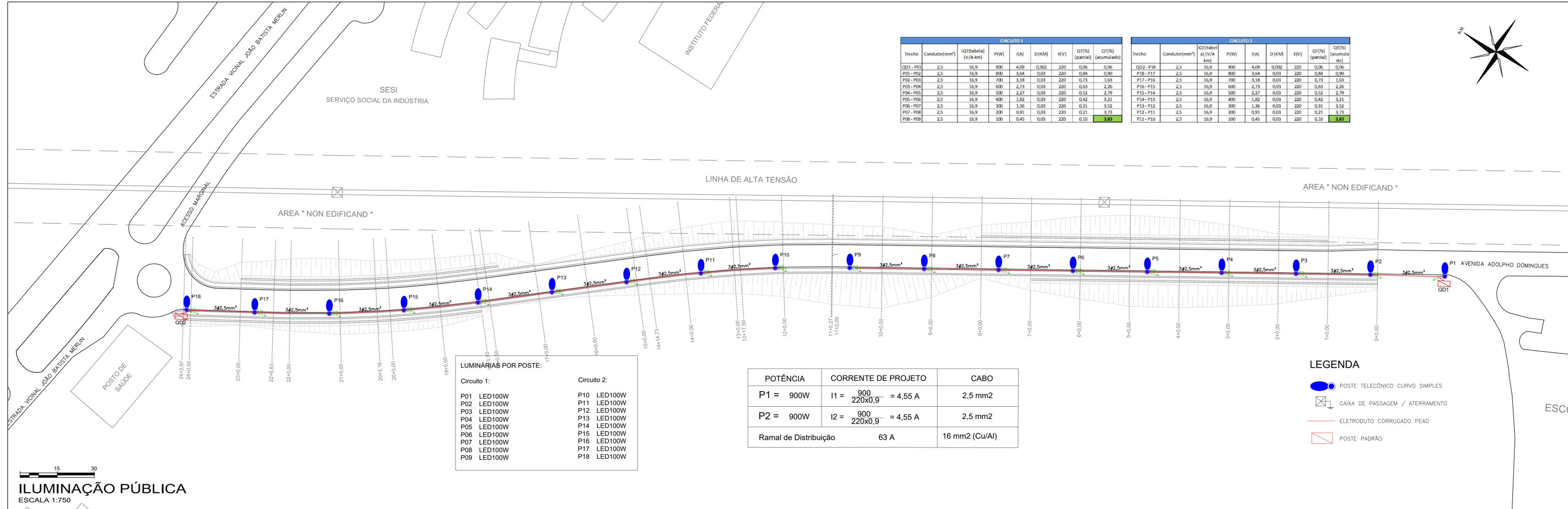
REV-00 EMISSÃO INICIAL	16/12/19
REV. DESCRIÇÃO	DATA

OBJETO
INFRA DA AV. ADOLFO DOMINGUES
ASSUNTO
INFRAESTRUTURA URBANA
CONTEUDO
PAVIMENTAÇÃO - GUIA, CALÇADAS E GRAMA

RESPONSÁVEIS

DOUGLAS DANIEL LOPES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5069.37986-5

ART 28027230171915602	REVISÃO REV-00	DATA 04/12/2019	DESENHO DOUGLAS LOPES	ESCALA INDICADA	FOLHA 07/12
--------------------------	-------------------	--------------------	--------------------------	--------------------	----------------



CIRCUITO 1							
Trecho	Condutor(mm²)	IQT(tabela) (V/A km)	P(W)	I(A)	D (KM)	E(V)	Q1(%) (parcial) / Q1(%) (acumulado)
QD1 - P01	2,5	16,9	900	4,09	0,002	220	0,06 / 0,06
P01 - P02	2,5	16,9	800	3,64	0,03	220	0,84 / 0,90
P02 - P03	2,5	16,9	700	3,18	0,03	220	0,73 / 1,63
P03 - P04	2,5	16,9	600	2,73	0,03	220	0,63 / 2,26
P04 - P05	2,5	16,9	500	2,27	0,03	220	0,52 / 2,79
P05 - P06	2,5	16,9	400	1,82	0,03	220	0,42 / 3,21
P06 - P07	2,5	16,9	300	1,36	0,03	220	0,31 / 3,52
P07 - P08	2,5	16,9	200	0,91	0,03	220	0,21 / 3,73
P08 - P09	2,5	16,9	100	0,45	0,03	220	0,10 / 3,83

CIRCUITO 2							
Trecho	Condutor(mm²)	IQT(tabela) (V/A km)	P(W)	I(A)	D (KM)	E(V)	Q1(%) (parcial) / Q1(%) (acumulado)
QD2 - P18	2,5	16,9	900	4,09	0,002	220	0,06 / 0,06
P18 - P17	2,5	16,9	800	3,64	0,03	220	0,84 / 0,90
P17 - P16	2,5	16,9	700	3,18	0,03	220	0,73 / 1,63
P16 - P15	2,5	16,9	600	2,73	0,03	220	0,63 / 2,26
P15 - P14	2,5	16,9	500	2,27	0,03	220	0,52 / 2,79
P14 - P13	2,5	16,9	400	1,82	0,03	220	0,42 / 3,21
P13 - P12	2,5	16,9	300	1,36	0,03	220	0,31 / 3,52
P12 - P11	2,5	16,9	200	0,91	0,03	220	0,21 / 3,73
P11 - P10	2,5	16,9	100	0,45	0,03	220	0,10 / 3,83



LUMINÁRIAS POR POSTE:

Circuito 1:	Circuito 2:
P01 LED100W	P10 LED100W
P02 LED100W	P11 LED100W
P03 LED100W	P12 LED100W
P04 LED100W	P13 LED100W
P05 LED100W	P14 LED100W
P06 LED100W	P15 LED100W
P07 LED100W	P16 LED100W
P08 LED100W	P17 LED100W
P09 LED100W	P18 LED100W

POTÊNCIA	CORRENTE DE PROJETO	CABO
P1 = 900W	$I1 = \frac{900}{220 \times 0,9} = 4,55 \text{ A}$	2,5 mm²
P2 = 900W	$I2 = \frac{900}{220 \times 0,9} = 4,55 \text{ A}$	2,5 mm²
Ramal de Distribuição		63 A / 16 mm² (Cu/Al)

LEGENDA

- POSTE TELEFÔNICO CURVO SIMPLES
- CAIXA DE PASSAGEM / ATERRAMENTO
- ELETRODUTO CORRUGADO PEAD
- POSTE PADRÃO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA 1:750

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoao.sp.gov.br | e-mail: plan-julialino@saojoao.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES

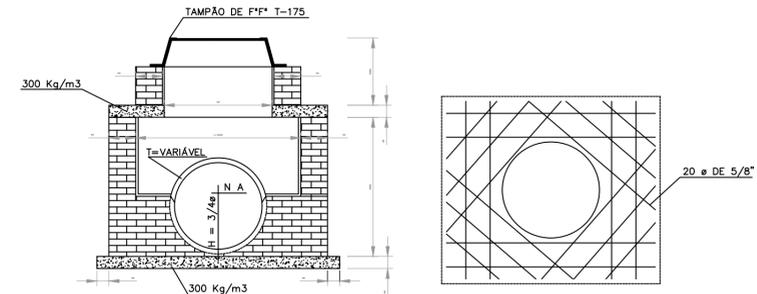
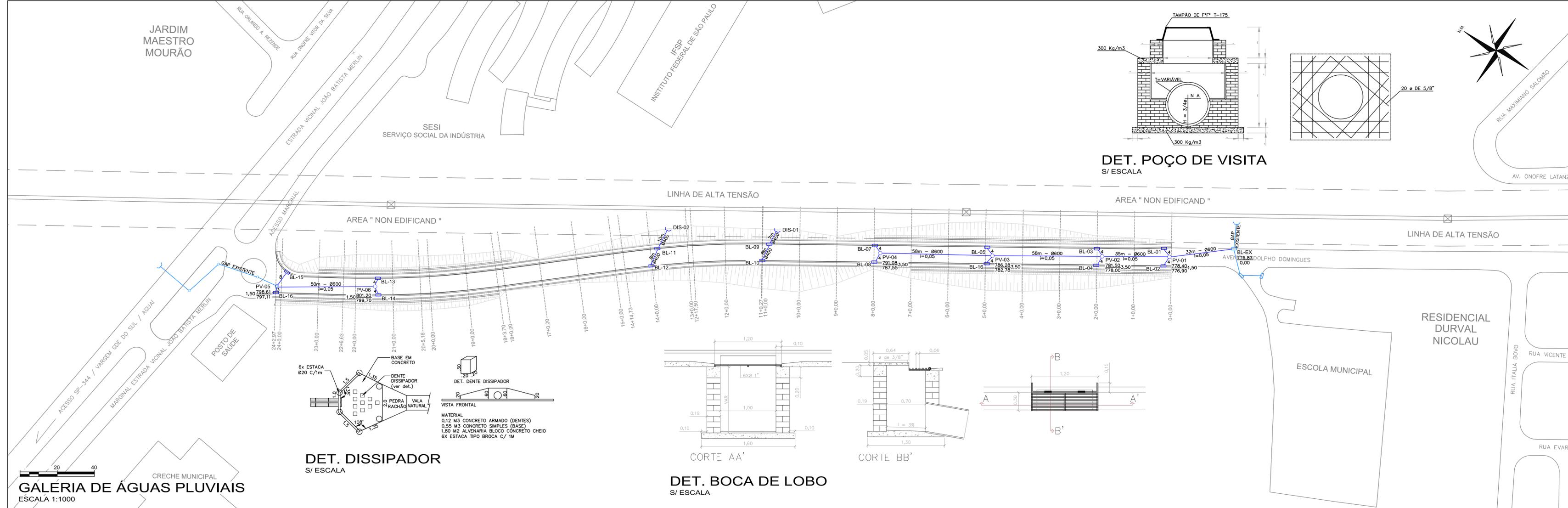
FONTE DOS RECURSOS

CONCEDENTE: MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37
Nº PRÉ CONVÊNIO: 884747/2019
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

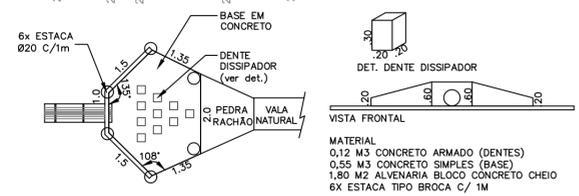
QUANTITATIVO:

- 2 UN PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME EXIGÊNCIAS ELEKTRO, PADRÃO B1
- 18 UN POSTE TELEFÔNICO CURVO SIMPLES EM AÇO CARBONO
- 473 M ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DN40MM COM ACESSÓRIOS

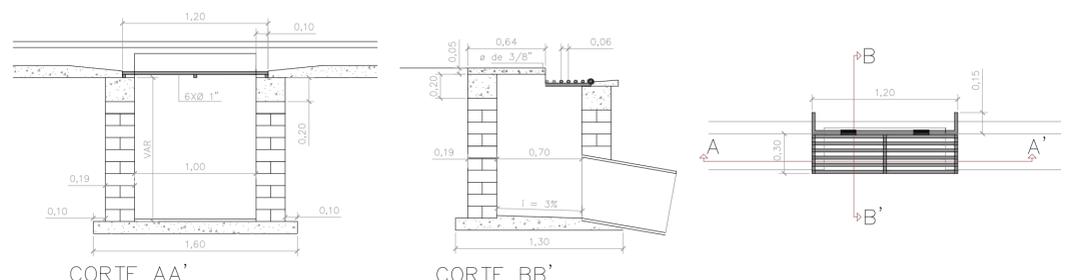
REV-00 EMISSÃO INICIAL	16/12/19
REV. DESCRIÇÃO	DATA
OBJETO INFRA DA AV. ADOLPHO DOMINGUES	
ASSUNTO INFRAESTRUTURA URBANA	
CONTEUDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
RESPONSÁVEIS	
DOUGLAS DANIEL LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP 5069.37986-5	
ART 28027230171915602	REVISÃO REV-00
DATA 04/12/2019	DESENHO DOUGLAS LOPES
ESCALA INDICADA	FOLHA 08/12



DET. POÇO DE VISITA
S/ ESCALA



DET. DISSIPADOR
S/ ESCALA



DET. BOCA DE LOBO
S/ ESCALA



PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 Estado de São Paulo

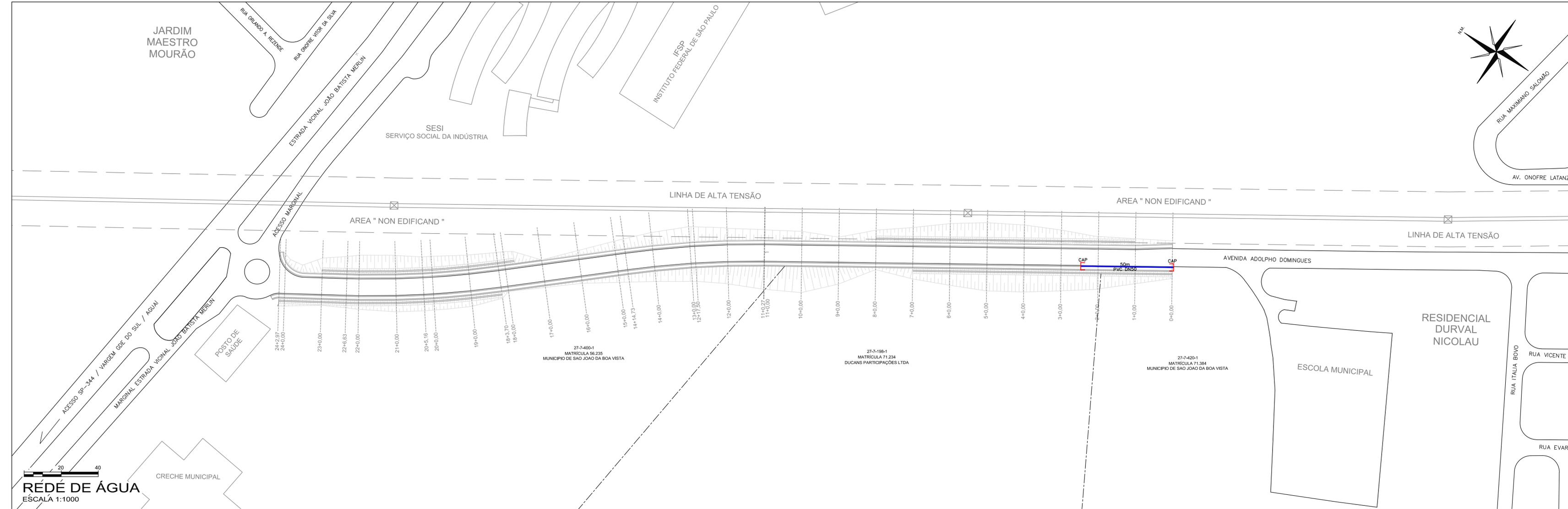
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
 Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro | Telefone: (19) 3631-7704
 www.saojoao.sp.gov.br | e-mail: plan-juliao@saajoao.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES
 FONTE DOS RECURSOS
 CONCEDENTE: MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
 Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
 Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37
 Nº PRE CONVÊNIO: 884747/2019
 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
 OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLUN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
 OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUANTITATIVO:
 233 M TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM
 84 M TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM
 16 UN BOCA DE LOBO
 6 UN POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM
 2 UN MURO ALA COM DISSIPADOR DE ENERGIA PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS TUBO Ø400mm

REV-00 EMISSÃO INICIAL	16/12/19
REV. DESCRIÇÃO	DATA
OBJETO INFRA DA AV. ADOLPHO DOMINGUES	
ASSUNTO INFRAESTRUTURA URBANA	
CONTEUDO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	
RESPONSÁVEIS	

DOUGLAS DANIEL LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP 5069.37986-5	
ART 28027230171915602	REVISÃO REV-00
DATA 04/12/2019	DESENHO DOUGLAS LOPES
ESCALA INDICADA	FOLHA 09/12



PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoo.sp.gov.br | e-mail: plan-juliao@saojoo.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS

CONCEDENTE: MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
Nº DA PROPOSTA: 4879/2019
Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37
Nº PRE CONVÊNIO: 884747/2019
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIM, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUANTITATIVO:

50 M TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)

REV-00 | EMISSÃO INICIAL | 16/12/19

REV. | DESCRIÇÃO | DATA

OBJETO

INFRA DA AV. ADOLPHO DOMINGUES

ASSUNTO

INFRAESTRUTURA URBANA

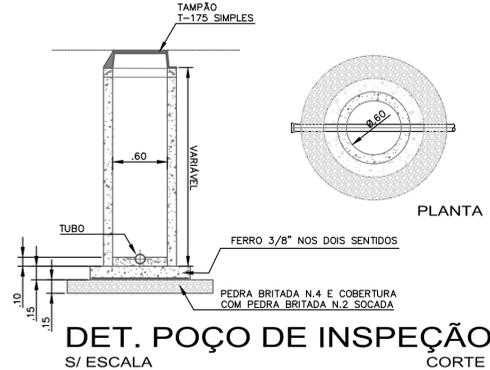
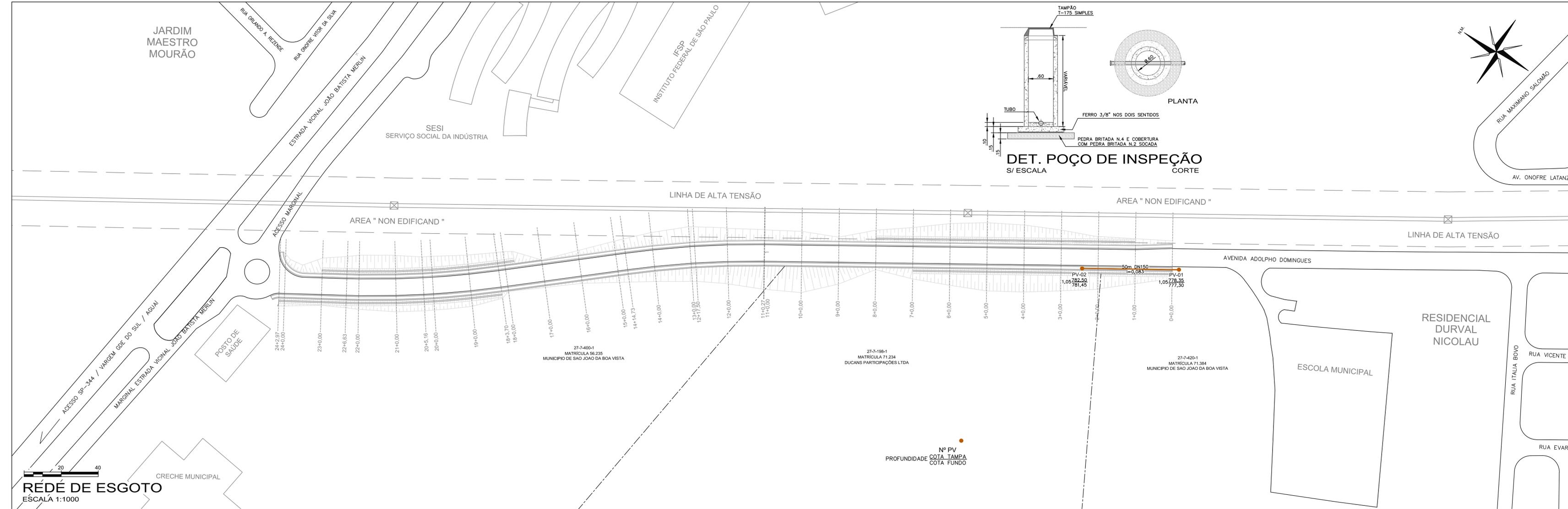
CONTEUDO

REDE DE ESGOTO

RESPONSÁVEIS

DOUGLAS DANIEL LOPES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5069.37986-5

ART	REVISÃO	DATA	DESENHO	ESCALA	FOLHA
28027230171915602	REV-00	04/12/2019	DOUGLAS LOPES	INDICADA	10/12



REDE DE ESGOTO
 ESCALA 1:1000

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 Estado de São Paulo

 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
 Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro | Telefone: (19) 3631-7704
 www.saojoo.sp.gov.br | e-mail: plan-juliao@saojoo.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES
 FONTE DOS RECURSOS
 CONCEDENTE: MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
 Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
 Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37
 Nº PRE CONVÊNIO: 884747/2019
 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
 OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLUN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
 OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

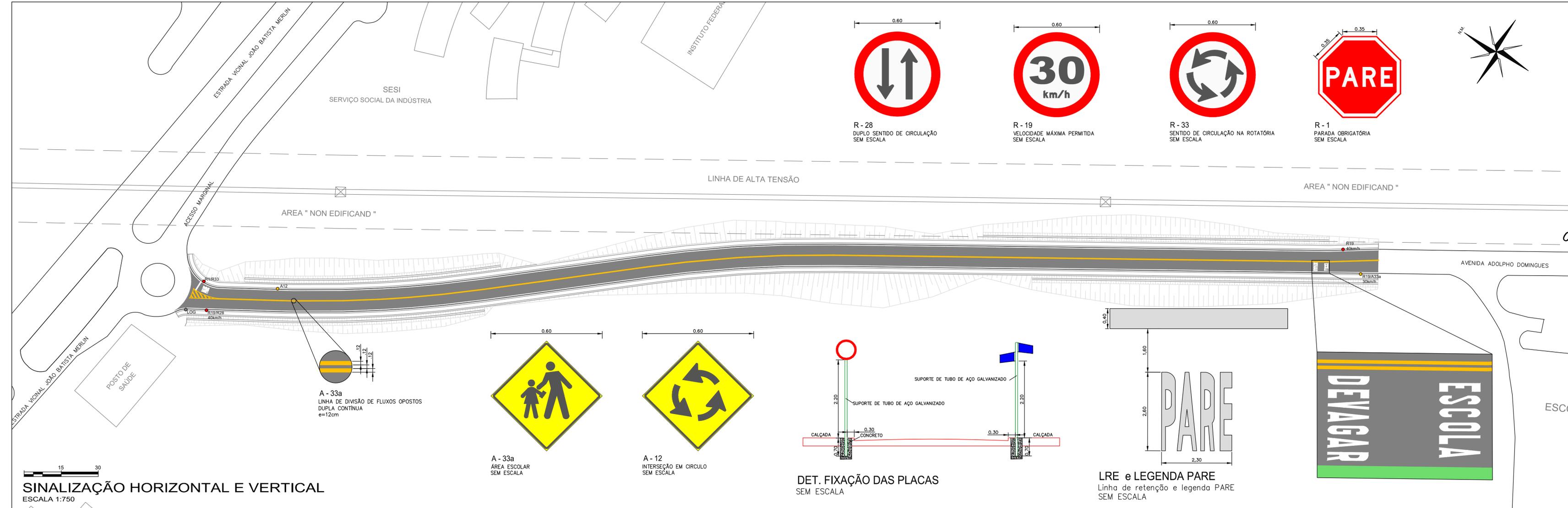
QUANTITATIVO:
 50 M TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM,
 2 UN POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M

REV-00	EMISSÃO INICIAL	16/12/19
REV.	DESCRIÇÃO	DATA

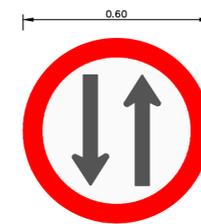
OBJETO
INFRA DA AV. ADOLPHO DOMINGUES
 ASSUNTO
INFRAESTRUTURA URBANA
 CONTEUDO
REDE DE ESGOTO

RESPONSÁVEIS
 DOUGLAS DANIEL LOPES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-SP 5069.37986-5

ART	REVISÃO	DATA	DESENHO	ESCALA	FOLHA
28027230171915602	REV-00	04/12/2019	DOUGLAS LOPES	INDICADA	11/12



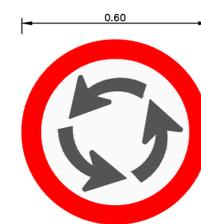
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
ESCALA 1:750



R - 28
DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO SEM ESCALA



R - 19
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA SEM ESCALA



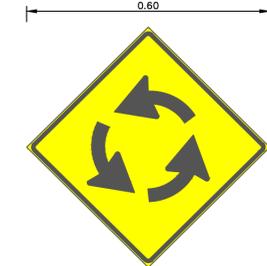
R - 33
SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA SEM ESCALA



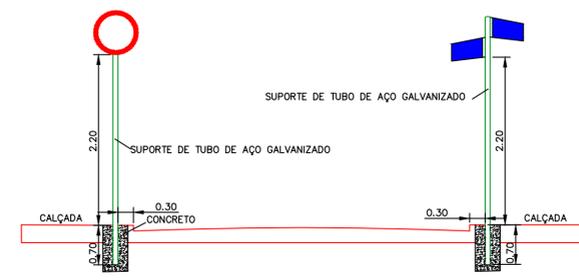
R - 1
PARADA OBRIGATORIA SEM ESCALA



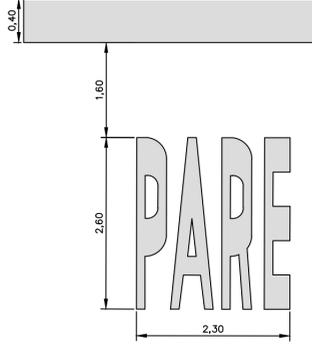
A - 33a
ÁREA ESCOLAR SEM ESCALA



A - 12
INTERSEÇÃO EM CIRCULO SEM ESCALA



DET. FIXAÇÃO DAS PLACAS SEM ESCALA



LRE e LEGENDA PARE
Linha de retenção e legenda PARE SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoo.sp.gov.br | e-mail: plan-juliao@saojoo.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS

CONCEDENTE: MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37
Nº PRE CONVÊNIO: 884747/2019
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLUN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUANTITATIVO:

- 126 M2 SIN. HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO
- 1 UN. PLACA DE LOGRADOURO
- 1 UN. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R1 – PARADA OBRIGATORIA L=0,35 INC. POSTE
- 3 UN. PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO Ø0,6M EXC. POSTE
- 2 UN. PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO Ø0,6M INC. POSTE
- 2 UN. PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA L=0,6M INC. POSTE

REV-00	EMISSÃO INICIAL	16/12/19
REV.	DESCRIÇÃO	DATA

OBJETO
INFRA DA AV. ADOLPHO DOMINGUES

ASSUNTO
INFRAESTRUTURA URBANA

CONTEUDO
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RESPONSÁVEIS

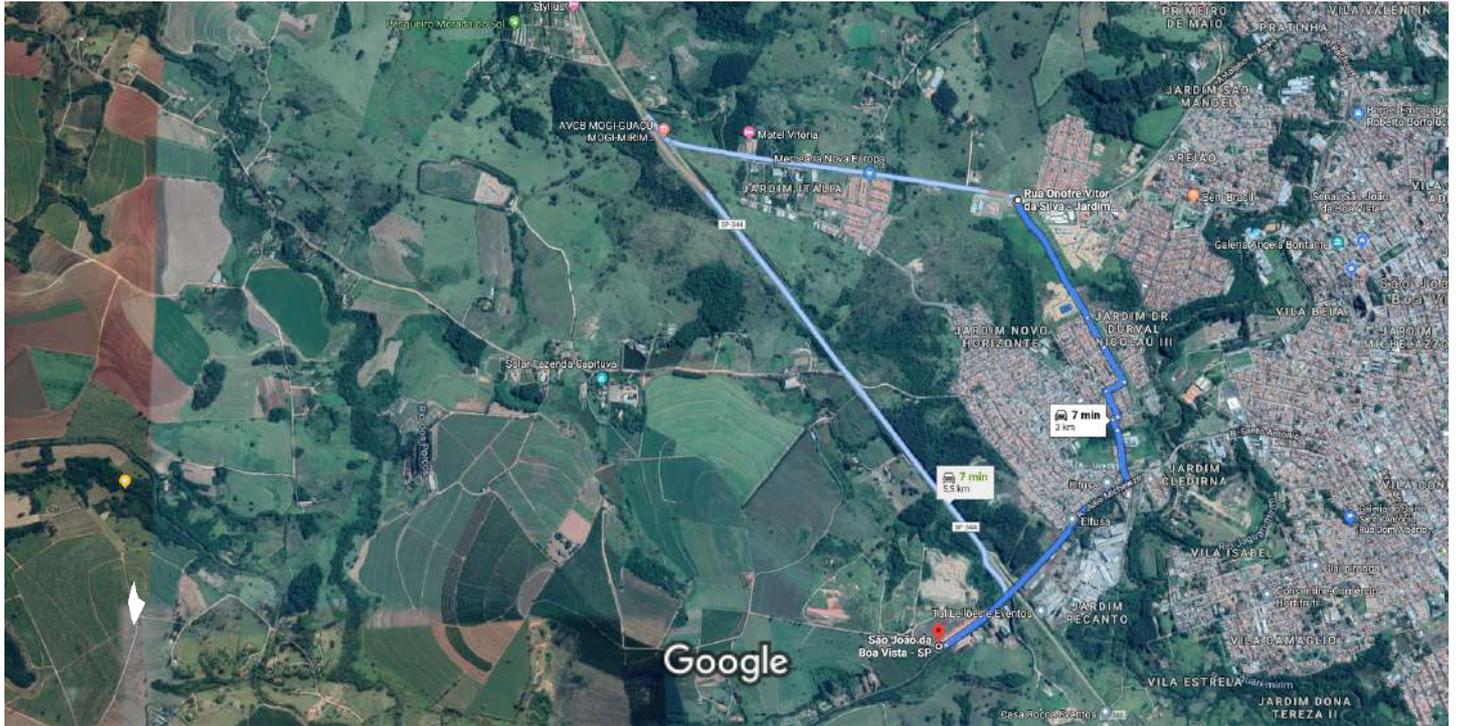
DOUGLAS DANIEL LOPES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5069.37986-5

ART	REVISÃO	DATA	DESENHO	ESCALA	FOLHA
28027230171915602	REV-00	04/12/2019	DOUGLAS LOPES	INDICADA	12/12



de Rua Onofre Vitor da Silva - Jardim Maestro Mourão, São João da Boa Vista - SP a São João da Boa Vista, São Paulo

De carro 3,0 km, 7 min



Imagens ©2019 Maxar Technologies, Imagens ©2019 CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2019 200 m

	via R. Júlio Michelazo	7 min
	Trajeto mais rápido	3,0 km

	via SP-344	7 min
		5,5 km

Conheça São João da Boa Vista



Restaurantes



Hotéis



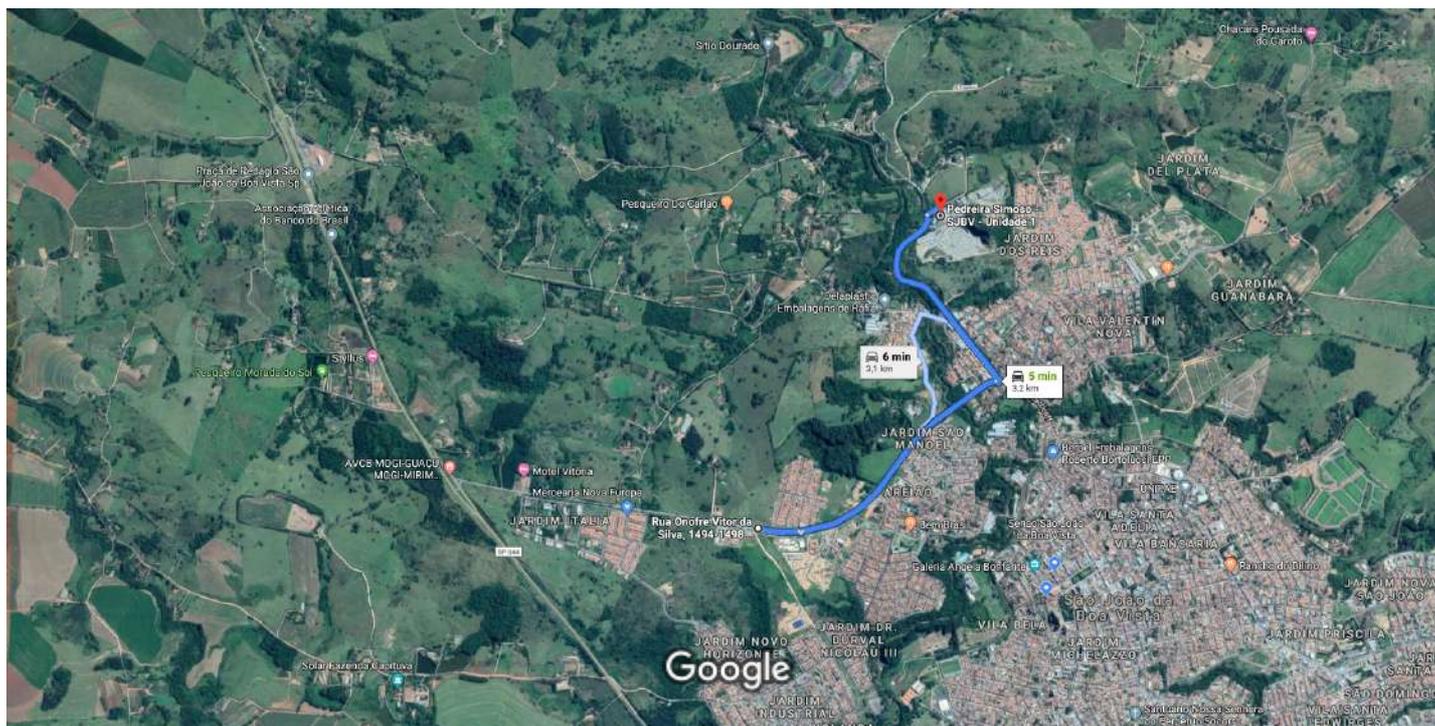
Postos de abastecimento
gasolina



P



Mais



Imagens ©2019 Maxar Technologies, Imagens ©2019 CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, Dados do 500 m mapa ©2019

 via Estr. Velha de São João/Vargem Grande do Sul **5 min**
3,2 km
Trajeto mais rápido, com trânsito normal

 via R. Gregório Gaspar Neto e Estr. Velha de São João/Vargem Grande do Sul **6 min**
3,1 km

Conheça Pedreira Simoso - SJBV - Unidade 1



Restaurantes



Hotéis



Postos de abastecimento de gasolina



Mais

ORÇAMENTO N°	VALIDADE DO ORÇAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENDEDOR
26551	16/09/2019	09/09/2019	Alexandre Moreira (vendas@amesiluminacao.com.br)

Cliente: ORÇAMENTO	Contato:
Razão Social: ORÇAMENTO	E-mail:
Endereço:	E-mail Resp:
CNPJ/CPF:	Fone:
IE:	Celular:

PRODUTOS						
FOTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UN. VALOR	UN. TOTAL	TOTAL
	EDN95	EDN95 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALUMÍNIO INJETADO >>>> COM BASE PARA RELE <<< 95W 10.400lm IP66 54.000h ENC. 60,3 5000K - L300XC595XA93mm NCM: 94051093	15	R\$1.127,87	R\$1.127,87	R\$16.918,05
	EDN125	EDN125 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALUMÍNIO INJETADO >>>> COM BASE PARA RELE <<< 125W 13.600lm IP66 54.000h ENC. 60,3 5000K - L300XC595XA93mm NCM: 94051093	4	R\$1.423,68	R\$1.423,68	R\$5.694,72
	E130/10-E	E130/10-E - POSTE TELECONICO CURVO EM AÇO GALVANIZADO P/ ENGASTAR ALTURA: 10 METROS NCM: 73069090	19	R\$1.233,54	R\$1.233,54	R\$23.437,26
	RECP	RECP - RELE FOTO ELETRICO 3 PINOS 1000W 127V / 220V S/ BASE ECP NCM: 85364900	19	R\$19,82	R\$19,82	R\$376,58
*INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO ORÇAMENTO:					TOTAL: R\$46.426,61	

D. Total: R\$0,00 - 0,00 %

End. Entrega:

Forma de Pagto: Sinal de 35% - Saldo 30/60/90 DDL - Boleto

Transportadora: -

Observações:

Prazo *médio de fabricação: 22 dias úteis.

***Frete FOB (por conta do cliente).**

***Frete CIF (por nossa conta) somente para a cidade de São Paulo (nas compras acima de R\$ 800,00).**

APROVAÇÃO DO PAGAMENTO SOMENTE MEDIANTE CADASTRO E ANÁLISE FINANCEIRA

*FATURAMENTO ATÉ R\$ 500,00
SOMENTE À VISTA

*FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 200,00

*Proposta para fornecimento de material, mão de obra de instalação não inclusa. Preços válidos para o pacote total. Alguns produtos podem sofrer alterações e não corresponder 100% com a foto. **Prazo de fabricação é o tempo médio, pode não corresponder ao dia exato de liberação ou entrega da mercadoria, podendo ocorrer antes ou depois da data mencionada. ***Não aceitamos devoluções. **** Será cobrado uma multa de 10% do valor do pedido caso seja solicitado posteriormente o cancelamento.

***Só aceitamos confirmação de pedidos via email.**

***HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 9:00h às 11:50h e das 13:15h às 18:00h – Seg. à Qui. – Sex. até às 17:00h**

SAIBA MAIS SOBRE A TECNOLOGIA LED

- 1- *Histórico da tecnologia LED*
- 2- *Lista de equivalência tecnologia LED versus Lâmpadas Convencionais (vapor de sódio, mista, metálica, outros)*
- 3- *Lista de preço de luminárias pública para iluminação pública*

1) Histórico da tecnologia LED

A tecnologia LED vem dominando o mercado nos últimos anos, e não é por menos: as vantagens dos equipamentos que levam esse tipo de artifício em comparação aos refletores convencionais são muitas. Dentre elas, podemos destacar:

- **durabilidade e resistência:** As luminárias LED são, por si próprios, aparelhos resistentes. Todavia, a durabilidade, quando comparada às lâmpadas convencionais, quase triplica. Além de apresentarem boa resistências às alterações do clima e também aos choques mecânicos e vibrações que podem existir em ambientes externos, a capacidade de iluminação de um refletor industrial de LED pode durar mais que 100 mil horas de uso.
- **manutenção:** como tem uma vida útil mais extensa, a necessidade de manutenções é reduzida, assim como os gastos que vêm juntos com os reparos. Além de poupar tempo e esforço, ainda dispensa interrupções da equipe de manutenção para troca de lâmpadas;
- **luminosidade potente e baixa voltagem:** as luminárias de LED tem capacidade de emitir luz cada vez consumindo menos, espalhando-se bem pelo ambiente de forma homogênea e bem distribuída. Isso tudo sem haver aquecimento do equipamento, o que previne o acontecimento de curtos-circuitos na instalação e com ativação instantânea, sem acontecer aquela demora, comuns nos refletores convencionais;
- **sustentabilidade:** além de não emitir raios UV/IV, boa parte dos materiais que o compõe são recicláveis, e elimina-se os custos de descontaminação e descartes das lâmpadas (que se fazem necessários quando se tem os modelos convencionais).

Até os anos 1960, a iluminação de rua era realizada por meio de lâmpadas incandescentes, porém, em alguns lugares, era utilizado também lâmpadas fluorescentes. Com o tempo, as lâmpadas que funcionavam a base de vapor de mercúrio (brancas) foram ganhando mais território na iluminação das cidades. E foi somente na década de 1990 que as lâmpadas amarelas (vapor de sódio) começaram a ganhar espaço e se tornaram o meio de iluminação das luminárias e postes.

Já no século XXI, essas lâmpadas foram substituídas pelas de vapor metálico e amplamente utilizadas atualmente, com tecnologia LED. Essa última revolucionou o mercado, pois tem maior capacidade de emissão de lúmens, quando comparada às demais. Além disso, é bastante econômica no uso de eletricidade e é capaz de converter uma porcentagem muito maior da energia consumida em luz, em vez de calor. Já representam ampla eficiência e



praticidade e são uma ótima opção para luminárias públicas, iluminação de fachadas e monumentos dos centros urbanos.

E as vantagens do uso de luminárias LED para iluminação pública não param por aí: as lâmpadas utilizadas antigamente (que foram citadas anteriormente no texto), como as de vapor de sódio, mercúrio ou vapor metálico são prejudiciais ao meio ambiente, já que se tratam de metais pesados. Quando utilizadas em larga escala, podem ser danosas tanto em decorrência dos efeitos químicos (emissão de radiação), quanto na ocorrência de descarte de forma errônea.

Quer saber mais, basta acessar os links abaixo:

- [Conheça os diferenciais de luminárias de LED](#)
- [Como escolher o refletor/luminária ideal?](#)
- [Como escolher o melhor fornecedor de luminárias LED](#)
- [O que precisa saber sobre iluminação pública](#)
- [Como era feita a iluminação de rua antigamente](#)

2) Lista de equivalência tecnologia LED versus Lâmpadas Convencionais (vapor de sódio, mista, metálica, outros)

Lâmpadas Convencionais (vapor de sódio, mista, outras)			Luminária LED		Economia gerada
Potência Lâmpada	Potência Reator	Potência Total	Potência	Fluxo luminoso mínimo	
1.000 W	150 W	1.150 W	máx 210W	mín 27.500 lm	82%
500 W	75 W	575 W	máx 110W	mín 14.000 lm	81%
400 W	60 W	460 W	máx 110W	mín 14.000 lm	76%
250 W	37,5 W	287,5 W	máx 55 W	mín 7.000 lm	81%
150 W	22,5 W	172,5 W	máx 55 W	mín 7.000 lm	68%
100 W	15 W	115 W	máx 55 W	mín 7.000 lm	52%
70 W	10,5 W	80,5 W	máx 55 W	mín 7.000 lm	32%

3) Lista de preço de luminárias pública para iluminação pública

Luminária Pública LED					
Código	Potência	Fluxo Luminoso	Índice de proteção	Preço	Prazo de entrega
SX-LPI053	máx 55W	mín 7.000 lm	IP66	R\$ 748,50	40 dias
SX-LPI106	máx 110W	mín 10.400 lm	IP66	R\$ 898,50	40 dias
SX-LPI159	máx 160W	mín 14.000 lm	IP66	R\$ 1.003,50	40 dias
SX-LPI213	máx 210W	mín 20.900 lm	IP66	R\$ 1.738,50	40 dias
SX-LPI266	máx 260W	mín 27.500 lm	IP66	R\$ 1.843,50	40 dias



São João da Boa Vista - SP segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Aos cuidados de:

Clineida

São João da Boa Vista/SP

(11)36317704

Assunto: Proposta Técnica e Comercial da Sinergia

Prezado(s),

Encaminhamos nossa melhor **PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL** para realizarmos os serviços solicitados.

1 - Descrição dos serviços:

Este orçamento contempla todo o processo de aprovação junto a concessionária de energia elétrica (Elektro), além dos materiais e mão de obra para execução dos serviços solicitados, sendo instalação de 2 postes padrão.

2- Valor da mão de obra dos serviços e dos materiais:

Materiais:	R\$	2.300,00
Mão de Obra:	R\$	200,00
Desconto:	R\$	-
Total Orçamento:	R\$	2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3 - Informações

Orçamento baseado no projeto elaborado e nos dados da visita técnica.

> Itens Inclusos no fornecimento: Mão de Obra e Materiais necessários para a realização dos trabalhos solicitados.

> Normas e Padrões: Nossa empresa é credenciada junto à Concessionária de energia elétrica e todos os serviços serão executados rigorosamente dentro das normas e padrões da ABNT, eliminando riscos e futuras negativas.

Prazo de Execução: 1 dias

Validade da Proposta: 15 Dias a partir da data de emissão.

9 - Observações Específicas

Este orçamento contempla DOIS PADRÕES BIFASICO, COM CATEGORIA B1, REDE AÉREA.

Mão de obra e Materiais incluso.

Certo de que podemos desenvolver uma parceria extremamente focada no resultado da aquisição de nossos serviços, nos colocamos integralmente a disposição para quais quer atendimento e ou esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Wagner Roberto Giuntini

Diretor Técnico

wgiuntini@sinergiaps.com



ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA.
Engenharia e Serviços

ORÇAMENTO N° 916.19

CLIENTE: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - Secretaria de Planejamento
CONTATO: Clineide - Gestão de Contratos
FONE:
EMAIL: plan-clineida@saojoao.sp.gov.br
LOCAL: São João da Boa Vista

Proposta para **Instalação de poste padrão.**

1. Orçamento para instalação de poste padrão, para entrada de energia elétrica, no município de São João da Boa Vista/SP.
2. Previsto neste orçamento a realização dos serviços abaixo discriminados:
 - a. Instalação de 2 postes padrão pronto, categoria B1, conforme normas da concessionária Elektro, contemplando em cada padrão cabos de 16mm somente entre o medidor de energia da Elektro ao disjuntor, disjuntor bipolar de 63 A e aterramentos;
 - b. Elaboração de ART's de responsabilidade técnica pelas instalações dos padrões.
3. Os serviços serão executados conforme normas e procedimentos em vigor.

4. Condições comerciais:

Valor total mão de obra e ART's	R\$ 1.500,00
Valor total de materiais - 2 padrões	R\$ 2.200,00

5. Validade da proposta: 10 dias
6. Prazo de execução: 3 dias úteis após emissão de ordem de serviços.
8. Prazo energização pela Elektro: Conforme prazos legais - 3 a 5 dias úteis, considerando a rede elétrica de baixa tensão da mesma apta para atender esta ligação.

Limeira, 04 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Eletrizante Catai & Catai Ltda.
CNPJ: 02.013.873/0001-64

Madrug - Comercial Elétrica Um Watts a Mais

CNPJ 68.216.951/0001-36

Inscr.Est. 639.048.551.112-ME

Instalação de Alta e Baixa Tensão - Telefonia Rural - Enrolamento de Motores Elétricos

FONE/FAX : (019) 3623 1670

Rua: Henrique Cabral de Vasconcelos 1860 DER – São João da Boa Vista SP

CEP 13.876-100

E mail madrugacomercial@gmail.com

02 de outubro de 2019

Orçamento

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista SP

A/C Ricardo / Clineida

02 Pç	Poste padrão categoria B1 saída subterrânea	1.880,00
02	Serviço de instalar poste padrão	800,00
	Total Geral	2.680,00



SHOMEI ILUMINAÇÃO

CNPJ: 21.398.590/0001-22 INSCR: 286.374.582.111
RUA RUBENS PEDROSO, 149
DIADEMA - UF: SP - Cep: 09961-710 - Tel.(11) 4066-1379 - Fax (11) 2142-6900
e-mail: vendas@shomei.com.br Site: shomei.com.br CEL: (11) 99918-7109 / 99918-9334

DIADEMA, 10 de Setembro de 2019

ORÇAMENTO No.

38051

Folha 1 de 1

À
PREF. MUNICIPAL DE SAO JOAO BOA VISTA
Att. ENGº LUIS RICARDO

CNPJ:
Cel: Cel:

SP
Email: plan-ricardomolina@saojoao.sp.gov.br

Telefone: (19) 3631-7704
Cel:

Prezados Senhores,

Em atendimento à sua solicitação, oferecemos nossa oferta de preço de material, conforme descrito:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Quant	Un	Val Unit	Val Total	%IPI	%MVA
001	732	POSTE SBP-810/100-4020-J-GF	19,00	PC	1.210,0000	22.990,00	0,00	103,00

Observações

<<FATURAMENTO MINIMO R\$ 1.000,00.>> SUJEITO A ANALISE DE CRÉDITO
GARANTIA DE 12 MESES (EXCETO LAMPADAS)
VENDAS PARA FORA DE SP - CONFORME EC 87/15

Condições Gerais do Orçamento

Condição de Pagamento...	50% SINAL / 28 DDL SALDO	Total dos Produtos.....	22.990,00
Prazo de Entrega.....	20 DIAS UTEIS	Total do IPI.....	0,00
Validade do Orçamento....	10 DIAS	Total ICMS Substituição.....	0,00
Frete.....	FOB - DIADEMA	Descontos.....	0,00
Impostos.....	SIMPLES NACIONAL	Despesas (Frete+Acresc.)....	0,00
		Total do Orçamento.....	22.990,00

SSNNNNNNNN CL 0 VD 1

No aguardo de Vossa aprovação, colocamos-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos:

GRAÇA SANTOS/S
SHOMEI ILUMINAÇÃO

PREF. MUNICIPAL DE SAO JOAO BOA VISTA

Cliente: P M de São João da Boa Vista

PROPOSTA Nº 23.568

End:

Tel:

Cidade/UF: São João da Boa Vista, SP

E-mail:

Contato: Ricardo

CNPJ:

I.E.:

Conforme solicitação, apresentamos orçamento e demais informações para aquisição dos seguintes produtos:

Produto	Código	N.C.M	DESCRIÇÃO	Un	Qty	Valor unitário		%	%	Unitário		Valor
						Líquido	IPi			ST	Total	
	US 4/ 10	7308-2000	Poste teleconico escalonado curvo simples, altura livre 10Mts, modelo para engastar ao solo, braço diâmetro 57,15mm com 1.300mm de projeção, fabricado em tubo de aço carbono seção redonda, confeccionado em duas partes para efeito de transportes, acabamento pintura fundo cinza prime + pintura liquida na cor aluminio.	PÇ	19	R\$ 999,95	0	0	R\$ 999,95	R\$ 18.999,05		
	LU 108	9405-4010	Luminaria para iluminação urbana, corpo em aluminio injetado, LED tecnologia SMD, potencia 100W, grau de proteção IP 65, luz branca 6.000k, fechada com vidro plano cristal temperado, fluxo luminoso 8.250lm, encaixe 47 a 60,3mm, vida útil média 20.000h, garantia 1 ano, com base para rele, acabamento pintura a pó na cor cinza.	PÇ	15	R\$ 353,06	15	0	R\$ 406,02	R\$ 6.090,29		
	LU 112	9405-4010	Luminaria para iluminação urbana, corpo em aluminio injetado, LED tecnologia SMD, potencia 150W, grau de proteção IP 65, luz branca 6.000k, fechada com vidro plano cristal temperado, fluxo luminoso 12.370lm, encaixe 47 a 60,3mm, vida útil média 20.000h, garantia 1 ano, com base para rele, acabamento pintura a pó na cor cinza.	PÇ	4	R\$ 478,55	15	0	R\$ 550,33	R\$ 2.201,33		
				PÇ						R\$ -	R\$ -	
				PÇ						R\$ -	R\$ -	

Faturamento mínimo R\$ 1.000,00

Observações: Frete/Fob:São Paulo Material colocado na transportadora de sua indicação ou retira na fábrica em São José do Rio Preto/SP.

SUB TOTAL			26.209,15
Frete			0,00
IPi			1.081,52
ST			0,00
TOTAL			27.290,67

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (mediante aprovação)	Valor	Forma
Pagamento 28 dias do faturamento		

PRAZO DE ENTREGA
10 Dias úteis da confirmação do pedido saída da fábrica

VALIDADE DA PROPOSTA
05 dias da data de entrega do orçamento.

FORMA DE PAGAMENTO
Boleto bancário. Banco: Bradesco CNPJ: 67.263.012/0001-80 Clarão Indústria e Comércio de Iluminação Ltda. Agência: 2825-8 - C/C: 2750-2

GARANTIA
Produtos Clarão tem garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



ELO EQUIPAMENTOS ELETRICOS



Paula & Machado Representação Comercial Ltda

Proposta: 005000297

Data de emissão: 10/09/2019

Ped.Fornecedor:605

Fornecedor: Ilumatic

Cliente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Prefeitura)

Contato:

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Insc.Est.:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado: SP

BRASIL

CEP:

Condições de pag.: 28 DDL

Frete: FOB

Previsão de entrega: 20 dias

Código	Nome/Descrição/Obs.	Quant.	Unid	Preço Unit. Bruto	%Desc Item	Preço Liq.	%IPI	Total do Item
31754288	Lum Pub Led Ares Midi 80W 5000K+B+DIM-120á277 VCA Luminária de Led com base - Ares Midi	15		503,08	0,00	503,08	15,00	8.678,13
31754290	Lum Pub Led Ares Midi 120W 5000K+B+DIM 120 á 277 Luminária de Led com base - Ares Midi	4		569,11	0,00	569,11	15,00	2.617,91
36717709	IPLI 10C-E-CJ-G(engastar e com janela topo 60mm Poste Curvo Simples de aço galvanizado a fogo telecônico sem chumbador	19		1.252,19	0,00	1.252,19	5,00	24.981,19

Valor dos itens da proposta: 33.614,25

Valor total de IPI : 2.662,98

Valor total de acrescimos: 0,00

Valor geral da proposta: 36.277,23

Quantidade de produtos: 38

OBSERVAÇÕES

Subst,trib:a incluir
ICMS18% incluso
para outras formas de pagamento haverá acrescimo financeiro

Fone 019 3361 1917 / 019 9 9319 5819

R. do Tucura N.294 Bairro Tucura Mogi Mirim - SP. CEP. 13807-011

Home Page: <http://www.eloeletrico.com.br>

E-mail: comercial2@eloeletrico.com.br



FORTLIGHT ILUMINACAO INDUSTRIA LTDA

RUA LUIZ RODRIGUES FREITAS,240,
PORTO DA IGREJA - GUARULHOS - BRASIL 0055 - CEP:07034-050
Telefone: (11)2087-6000 Fax: (11)2087-6000
CNPJ/CPF (MF): 74 642 513/0001-32 Inscr Estadual: 336381266112

Orçamento de Venda

28.467

10/09/2019

11:38

Pag.: 1

Rev.: 00

Cliente: 00000-MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Endereço ...: RUA MARECHAL DEODORO, 366, CASA

CENTRO - SAO JOAO DA BOA VIST - SP - CEP: 13870-223

CNPJ/CPF(MF): 46 429 379/0001-50

Inscrição Estadual ...:

Tipo Frete: DESTINATARIO

Contato: (19)-3631-7704 - LUÍS RICARDO

E-Mail: plan-ricardomolina@saojoao.sp.gov.br

Condições ..: 30 /

Data Validade : 20/09/2019

Tipo Empresa : PJ NAO CONTRIBUINTE Finalidade Emp: Consumidor Final

It	CODIGO	Descrição dos Produtos Informações Adicionais	NCM Origem	UND	Quantidade	Unitário	Total	% IPI	Vr IPI	Total c/IPI	%ICMS	% ST	Valor ST	Total Item	Data Entrega
1	03.73.076 MP%#/02	LUMINARIA PUB LED FLEDSS09P-90W-5K-IIML-60-N3 V.2	94054090 0	PC	15,000	792,2442	11.883,66	15,00	1.782,54	13.666,21	18,00	0,00	0,00	13.666,21	15-Dias Uteis



Luminária pública LED FLED SS09 P certificada conforme portaria 20 do INMETRO.

* Corpo e alojamento em liga de alumínio injetado a alta pressão com aletas dissipadora de calor. * Suporte com duplo sistema para encaixe em poste, braço ou suportes com diâmetro de Ø 48 à Ø60,3mm. * Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK-08.

* Lentes óticas em PMMA. * Grau de proteção IP-66 total. * Proteção contra surto 10 Kv. * Temperatura de cor 5.000 K. * Fluxo: 10620. * Eficiência: 118. Potência 90W. Vida útil: 50.000hrs (L70). Com base para rele fotoelétrico.

2	03.73.083 MP%#/02	LUMINARIA PUB LED FLEDSS09P-140W-5K-IIML-60-N7 V.2	94054090 0	PC	4,000	955,0770	3.820,30	15,00	573,04	4.393,35	18,00	0,00	0,00	4.393,35	15-Dias Uteis
---	----------------------	--	---------------	----	-------	----------	----------	-------	--------	----------	-------	------	------	----------	---------------



Luminária pública LED FLED SS09 P certificada conforme portaria 20 do INMETRO.

* Corpo e alojamento em liga de alumínio injetado a alta pressão com aletas dissipadora de calor. * Suporte com duplo sistema para encaixe em poste, braço ou suportes com diâmetro de Ø 48 à Ø60,3mm. * Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK-08.

* Lentes óticas em PMMA. * Grau de proteção IP-66 total. * Proteção contra surto 10 Kv. * Temperatura de cor 5.000 K. * Fluxo: 16100. * Eficiência: 115. Potência 140W. Vida útil: 50.000hrs (L70). Com base NEMA 7 pinos.

3	10.05.010 MP%#/02	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES FLPCS10 E C/JANELA	73269090 0	PC	19,000	817,1730	15.526,28	5,00	776,31	16.302,60	18,00	0,00	0,00	16.302,60	15-Dias Uteis
---	----------------------	---	---------------	----	--------	----------	-----------	------	--------	-----------	-------	------	------	-----------	---------------

POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES FLPCS10 E COM JANELA: Fabricados em tubo de aço SAE 1010/1020, com seções cilíndricas de diâmetros variados. Sistemas de fixação: Engastado: sem base para engastamento ao solo. Acabamento galvanizados à fogo. Altura 10 metros livres. Com janela de inspeção.



FORTLIGHT ILUMINACAO INDUSTRIA LTDA

Orçamento de Venda

28.467

RUA LUIZ RODRIGUES FREITAS,240,
PORTO DA IGREJA - GUARULHOS - BRASIL 0055 - CEP:07034-050
Telefone: (11)2087-6000 Fax: (11)2087-6000
CNPJ/CPF (MF): 74 642 513/0001-32 Inscr Estadual: 336381266112

10/09/2019

11:38

Pag.:2

Rev.: 00

Cliente: 00000-MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Endereço ...: RUA MARECHAL DEODORO, 366, CASA

CENTRO - SAO JOAO DA BOA VIST - SP - CEP: 13870-223

CNPJ/CPF(MF): 46 429 379/0001-50

Inscrição Estadual ...:

Tipo Frete: DESTINATARIO

Contato: (19)-3631-7704 - LUÍS RICARDO

E-Mail: plan-ricardomolina@saojoao.sp.gov.br

Condições ..: 30 /

Data Validade : 20/09/2019

Tipo Empresa : PJ NAO CONTRIBUINTE Finalidade Emp: Consumidor Final

It	CODIGO	Descrição dos Produtos	NCM	UND	Quantidade	Unitário	Total	% IPI	Vr IPI	Total c/IPI	%ICMS	% ST	Valor ST	Total Item
		Informações Adicionais												
			Origem											

ICMS Próprio :	6.185,19	Totais Apurados:	Valor Produtos:	31.230,25	Valor IPI :	3.131,91
DIFAL Destino:	0,00		Valor Frete :	0,00	Total Bruto :	34.362,16
DIFAL Origem :	0,00		Valor Seguro :	0,00	Valor ICMS ST :	0,00
Valor FCP :	0,00		Valor Embalag :	0,00	Total Geral :	34.362,16

Informações Extras: Itens a pronta entrega sujeitos a estoque rotativo-Fat.minimo R\$500,00

Vendedor 001 - CLELIO - vendas@fortlight.com.br - 11 - 2087-6002

Representante 025 - CLELIO - vendas@fortlight.com.br - 11 - 2087-6002

Observações: #83614

FORTLIGHT ILUMINACAO INDUSTRIA LTDA

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Taboão da Serra, 13 de setembro de 2019.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**

 A/C Sr (a) LUÍS RICARDO S. MOLINA
 Fone: (19) 3631-7704
 E-mail: plan-ricardomolina@saojoao.sp.gov.br
Ref.: Orçamento


Prezado(s) Senhor(es):

Apresentamos preços e demais condições de fornecimento, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
1	15	MODELO: DI-3000 Luminária Publica Led com potência de até 100W	R\$ 968,32	R\$ 14.524,80
2	4	MODELO: DI-3000 Luminária Publica Led com potência de até 150W	R\$ 1.012,46	R\$ 4.049,84
3	19	MODELO: DTP.TCCSE.1040 Poste telecônico curvo simples de 10 metros, galvanizado a fogo.	R\$ 2.069,05	R\$ 39.311,95
Finalidade: CONSUMO (X) REVENDA () Cliente possui Inscrição Estadual: SIM () NÃO (X) Classif. Fiscal 7308.9010 - Poste / Braços / Suporte = IPI ISENTO Classif. Fiscal 9405.4090 - Luminaria: 15% IPI = INCLUSO				
			SUBTOTAL:	R\$ 57.886,59

CNPJ: 52.103.033/0001-60
Procedência: Nacional - Fabricante: Repume
Prazo de Entrega .: até 25 dias uteis
Condições de Pagamento: 30 DDL (Sujeito a aprovação de crédito)
ICMS: 18% Incluso
FRETE: CIF/SP
IPI: Acima Mencionado
Validade do Orçamento: Até o dia 13/10/2019
Faturamento Mínimo: A COMBINAR


**Atenciosamente,
Jéssica Mansur**

Condições de Pagamento:

Os pagamentos deverão ser realizados pelo comprador(a), na forma prevista nesta proposta comercial.

Eventual atraso no pagamento, sujeitará ao comprador (a) após o primeiro dia útil do vencimento, até a data do efetivo pagamento, a incidência de multa de 5% (cinco por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária sobre o valor em atraso, cobráveis mediante boleto de cobrança.

Garantias:

Luminárias:

12 meses, contra defeitos de fabricação

Luminárias LED:

60 meses, contra defeitos de fabricação

Reatores:

Procel: 5 anos, conforme portaria INMETRO 454

Selo ENCE: 3 anos conforme portaria INMETRO 454

Postes:

Poste, Braço, Suporte, Cruzeta: 24 meses, contra defeitos de fabricação

Materiais cujo acabamento seja Galvanizado e Pintado, não devem ser armazenados ao ar livre (tempo) com embalagem plástica, pois a ação de chuva e sol danificará a pintura, ocasionando assim a perda de garantia.

Observação: Deverão ser respeitadas as condições normais de instalação e funcionamento

Quesitos de Segurança:

Informamos à seguir aos nossos clientes, fornecedores, prestadores de serviços, transportadoras contratadas e subcontratadas, nossos procedimentos de segurança necessário para adentrar nas dependências da empresa.

É obrigatório que a empresa forneça aos seus funcionários, todo e qualquer tipo de equipamento de segurança adequado ao tipo de produto a ser entregue, material a ser retirado, e ou, serviço a ser executado dentro das dependências da Repume, sendo necessário o uso dos Equipamentos de Proteção Individual.

Não será permitida a entrada de pessoas que viajem com o motorista, ex: esposas, filhos, chapa, etc., devendo estes permanecerem do lado de fora da empresa.

No processo de carga e descarga da **Fábrica de Postes**, ou ainda, Prestadores de Serviços, é obrigatório que todos os envolvidos possuam os Equipamentos de Proteção Individual relacionados abaixo, caso não possuam não será autorizado a sua entrada. São eles:

*Capacete com Jugular;

*Óculos de Segurança;

*Botina de Segurança;

*Luva de Vaqueta ou Raspa;

*Protetor Auricular;

*Identificação;

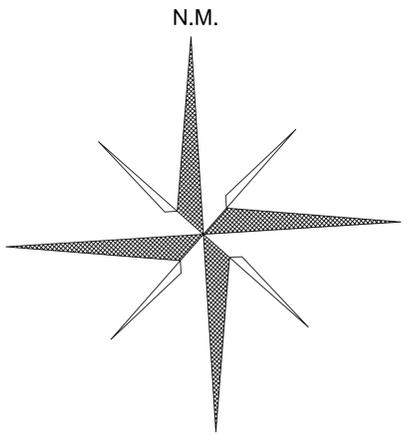
O motorista e seus ajudantes que forem carregar ou descarregar, só poderão circular exclusivamente na área de carga e descarga, para orientação, acompanhamento, formação e amarração da carga, sendo estes os responsáveis pela carga até seu destino. Os mesmos devem sempre respeitar, e não adentrar na área restrita.

Quando for necessário adentrar a área restrita, o carregamento deve ser paralisado, e somente após a verificação de segurança, estes poderão ter acesso.

A área restrita devidamente sinalizada e demarcada, deve estar livre de pessoas, para que as atividades possam ser retomadas.

Os quesitos acima são obrigatórios para qualquer visitante que for adentrar nas dependências da fábrica. Para os que forem visitar nossa área administrativa, gentileza dirigir-se à nossa recepção para o devido encaminhamento.

Repume Iluminação



20 40
IMPLANTAÇÃO
 ESCALA 1:1000

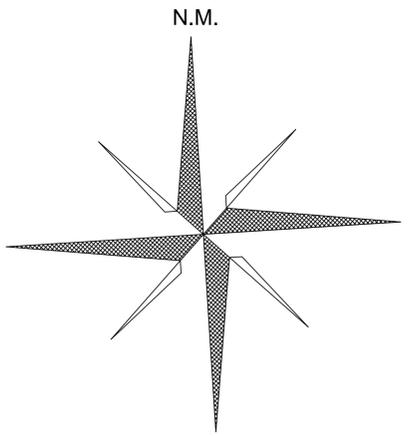
PROPRIETÁRIO  PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo ***				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO Rua Ana de Oliveira, 27 - Centro Telefone: (19) 3631-7704 www.saojoo.sp.gov.br e-mail: plan-juliano@saojoo.sp.gov.br				
NOTAS / OBSERVAÇÕES FONTE DOS RECURSOS CONCEDENTE: MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE Nº DA PROPOSTA: 4875/2019 Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37 Nº DE CONVÊNIO: 884747/2019 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARIETAS E ÁGUAS PLUVIAIS OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
REV-00	EMISSÃO INICIAL			16/12/19
REV.	DESCRIÇÃO			DATA
OBJETO INFRA DA AV. ADOLPHO DOMINGUES				
ASSUNTO INFRAESTRUTURA URBANA				
ASSUNTO IMPLANTAÇÃO				
RESPONSÁVEIS DOUGLAS DANIEL LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP 5069.37986-5				
ART	REVISÃO	DATA	DESENHO	ESCALA
28027230171915602	REV-00	04/04/2019	DOUGLAS LOPES	INDICADA
				FOLHA 01/12



ÁREA DA OBRA

Ord	Para	Coord. N(ly)	Coord. E(x)	Azimuth	Distância
1	2	7.569.742,09	312.479,75	111°40'56"	1,79 m
2	3	7.569.741,43	312.481,41	104°19'11"	2,08 m
3	4	7.569.740,02	312.483,43	97°04'44"	1,84 m
4	5	7.569.740,73	312.486,96	91°13'00"	1,41 m
5	6	7.569.740,70	312.486,37	86°08'04"	1,48 m
6	7	7.569.740,80	312.487,85	79°54'42"	2,03 m
7	8	7.569.741,19	312.489,84	71°33'54"	1,77 m
8	9	7.569.741,75	312.491,52	64°46'52"	1,71 m
9	10	7.569.742,48	312.493,07	57°45'40"	2,00 m
10	11	7.569.743,59	312.494,83	49°07'29"	2,28 m
11	12	7.569.745,07	312.496,54	43°08'01"	1,52 m
12	13	7.569.746,16	312.497,56	34°17'11"	0,93 m
13	14	7.569.746,62	312.497,88	38°09'28"	1,60 m
14	15	7.569.747,08	312.498,16	45°00'00"	1,94 m
15	16	7.569.749,25	312.500,24	52°39'02"	1,91 m
16	17	7.569.750,41	312.501,76	149°48'50"	0,64 m
17	18	7.569.749,08	312.502,12	146°29'41"	2,00 m
18	19	7.569.747,80	312.503,50	107°13'39"	5,40 m
19	20	7.569.743,64	312.501,90	172°15'30"	7,20 m
20	21	7.569.735,43	312.502,88	128°22'38"	11,40 m
21	22	7.569.728,35	312.511,82	144°30'25"	13,40 m
22	23	7.569.717,44	312.519,66	141°59'39"	6,40 m
23	24	7.569.712,36	312.523,57	147°57'14"	16,43 m
24	25	7.569.698,43	312.532,29	148°01'08"	2,51 m
25	26	7.569.696,30	312.533,62	151°52'11"	12,62 m
26	27	7.569.685,17	312.539,67	162°07'00"	2,14 m
27	28	7.569.683,28	312.540,57	145°39'21"	17,27 m
28	29	7.569.669,02	312.550,31	146°09'33"	7,12 m
29	30	7.569.663,11	312.556,28	142°57'49"	15,62 m
30	31	7.569.650,48	312.563,81	141°21'52"	3,70 m
31	32	7.569.647,89	312.566,12	146°13'10"	5,27 m
32	33	7.569.643,21	312.569,06	164°29'41"	16,16 m
33	34	7.569.627,61	312.573,38	133°38'33"	46,26 m
34	35	7.569.599,68	312.588,69	135°00'11"	14,62 m
35	36	7.569.585,40	312.617,11	139°07'29"	20,64 m
36	37	7.569.569,70	312.630,62	149°30'42"	18,79 m
37	38	7.569.553,09	312.640,12	160°14'40"	1,62 m
38	39	7.569.551,78	312.640,77	149°57'26"	20,27 m
39	40	7.569.534,63	312.650,60	181°47'24"	9,32 m
40	41	7.569.533,91	312.650,91	150°28'31"	20,01 m
41	42	7.569.516,50	312.660,77	107°08'20"	20,21 m
42	43	7.569.497,88	312.669,62	137°14'30"	20,42 m
43	44	7.569.482,89	312.682,48	143°52'19"	10,04 m
44	45	7.569.474,18	312.688,49	143°52'19"	10,04 m
45	46	7.569.466,67	312.694,32	142°00'50"	10,07 m
46	47	7.569.458,73	312.700,52	142°03'30"	10,01 m
47	48	7.569.450,79	312.706,71	146°39'23"	10,01 m
48	49	7.569.442,43	312.712,21	146°42'26"	10,00 m
49	50	7.569.434,07	312.717,70	151°44'40"	20,03 m
50	51	7.569.416,43	312.727,18	156°00'10"	20,16 m
51	52	7.569.398,01	312.735,38	158°36'29"	18,45 m
52	53	7.569.380,83	312.741,11	151°31'11"	21,83 m
53	54	7.569.361,64	312.752,52	151°40'54"	20,03 m
54	55	7.569.344,01	312.760,70	138°51'58"	20,54 m
55	56	7.569.333,39	312.744,44	319°50'48"	20,25 m
56	57	7.569.348,87	312.731,38	320°32'30"	10,10 m
57	58	7.569.356,67	312.724,96	320°34'44"	10,11 m
58	59	7.569.364,48	312.718,54	319°09'21"	1,86 m
59	60	7.569.365,82	312.712,25	320°29'23"	18,20 m
60	61	7.569.380,83	312.706,93	320°30'59"	20,01 m
61	62	7.569.397,52	312.696,89	320°46'58"	20,01 m
62	63	7.569.414,81	312.689,62	320°30'59"	20,20 m
63	64	7.569.433,38	312.677,88	337°59'50"	20,25 m
64	65	7.569.452,15	312.660,27	342°22'00"	20,57 m
65	66	7.569.471,75	312.664,04	306°36'30"	21,61 m
66	67	7.569.484,64	312.646,69	315°15'22"	20,57 m
67	68	7.569.499,25	312.623,21	333°14'30"	20,05 m
68	69	7.569.517,13	312.623,13	336°53'23"	21,30 m
69	70	7.569.538,12	312.614,77	332°07'44"	15,29 m
70	71	7.569.550,24	312.607,62	327°50'14"	40,48 m
71	72	7.569.584,61	312.596,07	325°06'42"	21,34 m
72	73	7.569.600,19	312.574,12	321°07'02"	20,01 m
73	74	7.569.617,89	312.561,71	321°13'08"	7,38 m
74	75	7.569.623,64	312.557,98	321°09'38"	7,38 m
75	76	7.569.629,39	312.552,46	323°16'58"	5,25 m
76	77	7.569.633,60	312.549,32	279°17'21"	4,89 m
77	78	7.569.634,39	312.544,49	312°44'41"	16,86 m
78	79	7.569.645,85	312.532,12	321°38'18"	12,81 m
79	80	7.569.655,90	312.524,17	323°38'23"	13,64 m
80	81	7.569.666,40	312.516,44	325°54'49"	7,62 m
81	82	7.569.672,71	312.512,17	328°01'00"	7,62 m
82	83	7.569.679,03	312.507,81	331°51'50"	10,20 m
83	84	7.569.688,10	312.503,06	331°51'50"	10,20 m
84	85	7.569.697,17	312.498,21	335°12'08"	6,82 m
85	86	7.569.703,36	312.495,35	334°06'40"	13,18 m
86	87	7.569.715,22	312.489,99	327°03'01"	23,81 m
87	88	7.569.726,20	312.479,64	21°44'17"	4,43 m
88	89	7.569.739,31	312.476,28	27°53'50"	2,50 m
89	1	7.569.751,62	312.479,45	27°45'11"	0,64 m

Área: 13.430,510 m²
1,3431 ha
0,5550 Alqs
1.033,45 m



ÁREA DA OBRA
GEORREFERENCIAMENTO

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
ESCALA 1:1250

CAMINHAMENTO
ESCALA 1:1000
ÁREA DA OBRA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Rua Ana de Oliveira, 27 - Centro | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoo.sp.gov.br | e-mail: plan-juliano@saojoo.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS
CONCEDENTE: MOR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37
Nº DE CONVENIÊNCIA: 884747/2019
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODovia DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SAREJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REV-00	EMISSÃO INICIAL	16/12/19
REV.	DESCRIÇÃO	DATA

OBJETO
INFRA DA AV. ADOLPHO DOMINGUES

ASSUNTO
INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DA OBRA

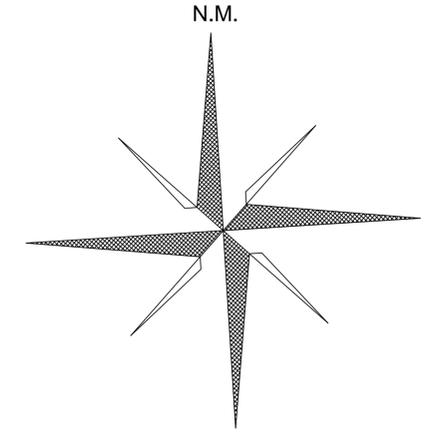
RESPONSÁVEIS

DOUGLAS DANIEL LOPES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5069.37986-5

ART 28027230171915602	REVISÃO REV-00	DATA 04/04/2019	DESENHO DOUGLAS LOPES	ESCALA INDICADA	FOLHA 02/12
--------------------------	-------------------	--------------------	--------------------------	--------------------	----------------



De	Para	Coord. N(°)	Coord. E(X)	Ángulo	Distância
18	19	7.569.731.9138	312.497.1200	148°51'16"	10.432 m
19	20	7.569.722.8929	312.502.3569	148°51'10"	13.374 m
20	21	7.569.711.3276	312.509.0754	148°28'07"	8.565 m
21	22	7.569.708.0726	312.512.4166	147°50'00"	19.816 m
22	23	7.569.698.8826	312.522.9355	145°53'23"	14.701 m
23	24	7.569.678.1111	312.533.1784	144°43'31"	5.116 m
24	25	7.569.672.5343	312.534.1340	143°59'10"	7.485 m
25	26	7.569.666.4973	312.538.5273	142°49'17"	12.354 m
26	27	7.569.656.0545	312.545.9817	141°10'47"	16.150 m
27	28	7.569.644.0760	312.556.1188	140°11'50"	3.701 m
28	29	7.569.641.2348	312.558.4879	140°11'50"	5.340 m
29	30	7.569.632.2094	312.561.8420	140°11'50"	14.760 m
30	31	7.569.625.8957	312.571.2908	140°11'50"	20.000 m
31	32	7.569.619.3046	312.584.0037	140°11'50"	20.000 m
32	33	7.569.595.1395	312.598.8956	140°11'50"	2.488 m
33	34	7.569.593.2436	312.598.4784	140°11'50"	2.304 m
34	35	7.569.591.0867	312.600.2711	141°03'18"	14.882 m
35	36	7.569.578.5305	312.609.6133	142°04'38"	20.181 m
36	37	7.569.563.3957	312.621.7369	144°23'12"	2.326 m
37	38	7.569.561.3436	312.623.2075	145°26'46"	15.824 m
38	39	7.569.548.3198	312.632.1627	146°27'54"	1.832 m
39	40	7.569.546.7636	312.631.1849	147°43'11"	19.515 m
40	41	7.569.529.9485	312.643.8294	148°52'08"	0.266 m
41	42	7.569.529.7207	312.643.9811	148°52'08"	20.000 m
42	43	7.569.512.8009	312.654.3070	148°52'08"	20.000 m
43	44	7.569.498.4817	312.664.8470	148°52'08"	20.000 m
44	45	7.569.478.3615	312.674.9870	148°52'08"	20.000 m
45	46	7.569.461.2418	312.685.3269	148°52'08"	20.000 m
46	47	7.569.444.1220	312.695.8669	148°52'08"	20.000 m
47	48	7.569.427.0023	312.706.0069	148°52'08"	20.000 m
48	49	7.569.408.8826	312.716.3469	148°52'08"	20.000 m
49	50	7.569.392.7629	312.726.8868	148°52'08"	16.154 m
50	51	7.569.377.1972	312.736.0882	148°52'08"	1.816 m
51	52	7.569.370.8431	312.737.0268	148°52'08"	20.000 m
52	53	7.569.358.5234	312.747.3668	148°27'30"	20.018 m
53	54	7.569.341.8386	312.758.4277	288°32'11"	9.626 m
54	55	7.569.338.7593	312.759.0111	328°52'08"	20.000 m
55	56	7.569.353.8700	312.739.6771	328°52'08"	20.000 m
56	57	7.569.370.9897	312.728.3372	328°52'08"	1.816 m
57	58	7.569.372.8528	312.728.3985	328°52'08"	18.184 m
58	59	7.569.386.1186	312.718.8972	328°52'08"	20.000 m
59	60	7.569.405.2382	312.708.9572	328°52'08"	20.000 m
60	61	7.569.422.3579	312.698.3172	328°52'08"	20.000 m
61	62	7.569.438.4776	312.687.8773	328°52'08"	20.000 m
62	63	7.569.456.5974	312.677.8373	328°52'08"	20.000 m
63	64	7.569.473.7171	312.667.2973	328°52'08"	20.000 m
64	65	7.569.490.8368	312.656.9573	328°52'08"	20.000 m
65	66	7.569.507.9565	312.646.6174	328°52'08"	20.000 m
66	67	7.569.525.0762	312.636.2774	328°52'08"	0.266 m
67	68	7.569.525.3041	312.636.1397	327°43'11"	19.622 m
68	69	7.569.541.8346	312.626.8976	326°27'54"	1.799 m
69	70	7.569.543.3341	312.624.7038	325°26'46"	15.338 m
70	71	7.569.556.1311	312.618.8910	324°23'15"	2.480 m
71	72	7.569.568.1471	312.614.4410	323°18'38"	19.816 m
72	73	7.569.573.9899	312.602.5427	321°10'18"	14.694 m
73	74	7.569.585.3390	312.593.3696	320°11'50"	2.404 m
74	75	7.569.591.4930	312.581.9748	320°11'50"	2.468 m
75	76	7.569.599.3869	312.569.9951	320°11'50"	20.000 m
76	77	7.569.604.7530	312.571.1522	320°11'50"	20.000 m
77	78	7.569.620.1190	312.564.3893	320°11'50"	14.780 m
78	79	7.569.631.4587	312.554.9405	320°11'50"	5.240 m
79	80	7.569.639.4841	312.551.5864	320°11'50"	3.701 m
80	81	7.569.638.3273	312.549.2172	321°08'47"	16.447 m
81	82	7.569.651.1356	312.538.8964	322°49'17"	12.881 m
82	83	7.569.661.1568	312.531.2965	323°59'10"	7.601 m
83	84	7.569.667.3079	312.526.8274	324°43'31"	5.116 m
84	85	7.569.671.1617	312.522.8193	325°03'27"	14.872 m
85	86	7.569.683.9576	312.515.4225	327°50'00"	20.181 m
86	87	7.569.701.0569	312.504.7036	329°28'07"	6.688 m
87	88	7.569.706.8161	312.501.3070	329°51'16"	13.374 m
88	89	7.569.716.3815	312.494.5004	329°51'16"	20.000 m
89	90	7.569.728.0765	312.484.5464	329°51'16"	2.480 m
90	91	7.569.738.2367	312.483.0566	313°59'54"	4.816 m
91	1	7.569.743.6509	312.478.5218	27°58'28"	6.499 m



PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Rua Ana de Oliveira, 27 - Centro | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoao.sp.gov.br | e-mail: plan-juliano@saojoao.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS
CONCEDENTE: MOR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
Nº DA OPERAÇÃO: 1065108-37
Nº PSE CONVÊNIO: 884747/2019
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLFO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODovia DOM TOMÁS VAQUERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SAREJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REV-00	EMISSÃO INICIAL	16/12/19
REV.	DESCRIÇÃO	DATA

OBJETO
INFRA DA AV. ADOLFO DOMINGUES

ASSUNTO
INFRAESTRUTURA URBANA

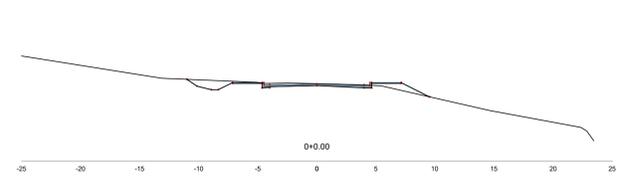
ASSUNTO
ESTAQUEAMENTO E CAMINHAMENTO GUIA GEORREFERENCIADO

RESPONSÁVEIS

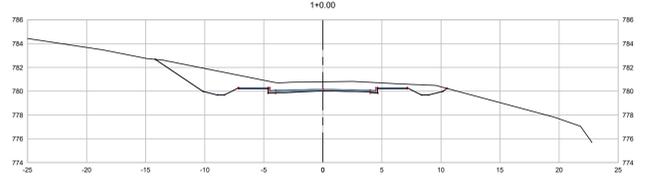
DOUGLAS DANIEL LOPES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - SP 5069.37986-5

ART	REVISÃO	DATA	DESENHO	ESCALA	FOLHA
28027230171915602	REV-00	04/04/2019	DOUGLAS LOPES	INDICADA	03/12

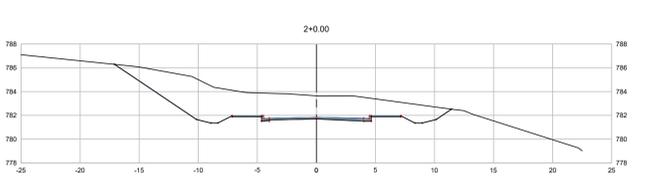
ESTAQUEAMENTO E CAMINHAMENTO GUIA
ESCALA 1:1000



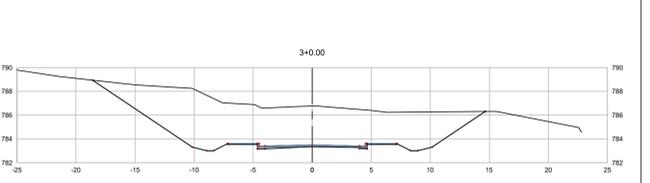
ESTACA 0+0.00



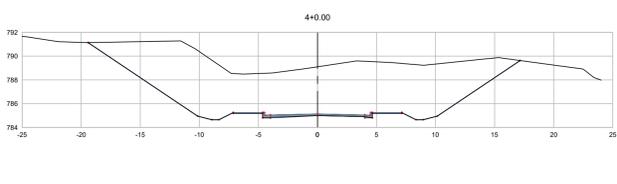
ESTACA 1+0.00



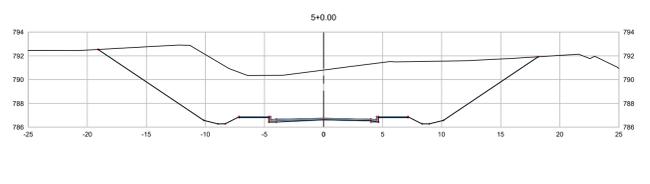
ESTACA 2+0.00



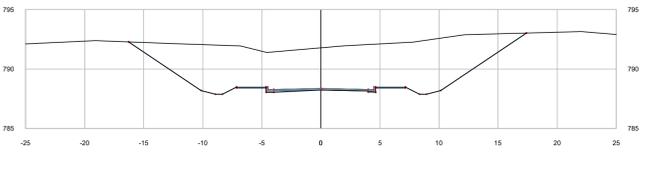
ESTACA 3+0.00



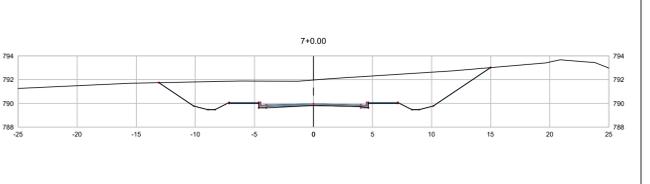
ESTACA 4+0.00



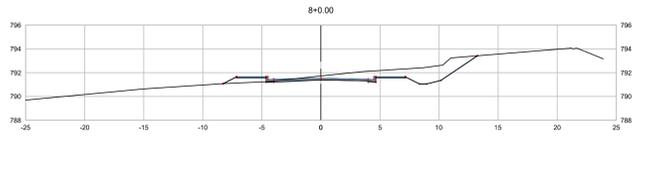
ESTACA 5+0.00



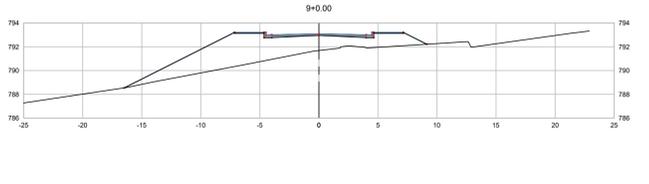
ESTACA 6+0.00



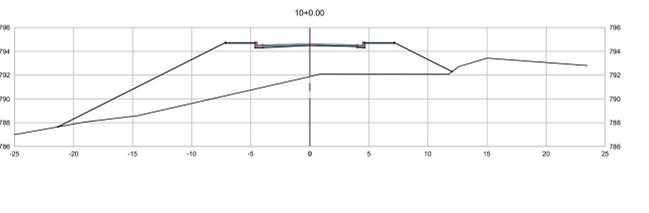
ESTACA 7+0.00



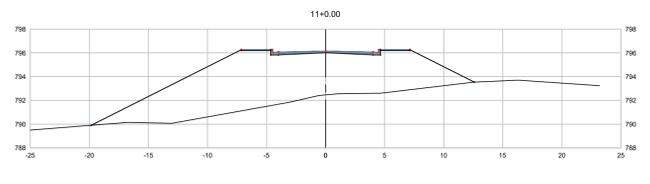
ESTACA 8+0.00



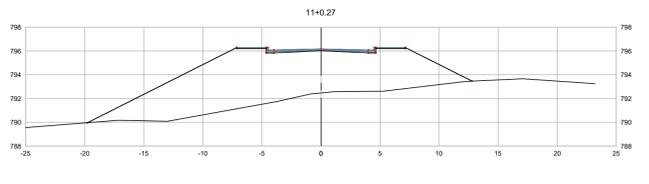
ESTACA 9+0.00



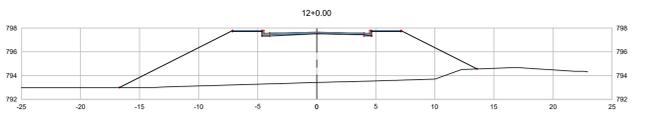
ESTACA 10+0.00



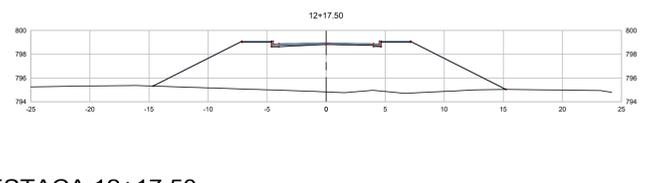
ESTACA 11+0.00



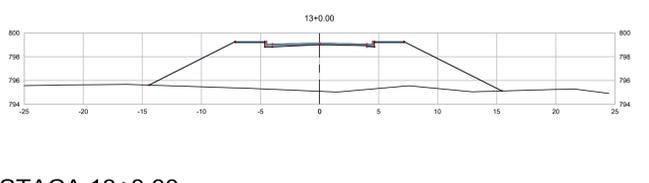
ESTACA 11+0.27



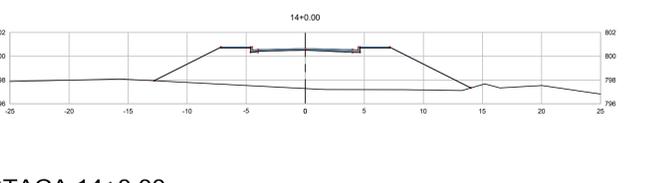
ESTACA 12+0.00



ESTACA 12+17.50



ESTACA 13+0.00



ESTACA 14+0.00

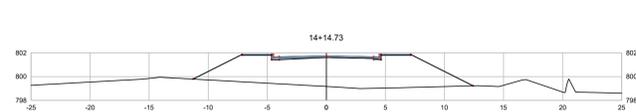
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

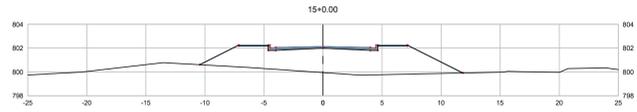
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro | Telefone: (19) 3631-7704
www.sao.joao.sp.gov.br | e-mail: plan-julio@sa.joaosp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES
FONTE DOS RECURSOS
CONCEDENTE: MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
Nº DA OPERAÇÃO: 106508-37
Nº PRE CONVENIO: 884747/2019
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLFO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAGNERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DUCAS, SARCETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
OPERADOR REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

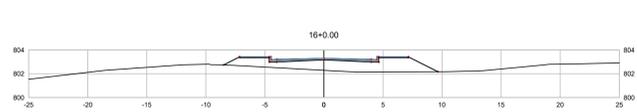
REV-00	EMISSÃO INICIAL	16/12/19
REV.	DESCRIÇÃO	DATA
OBJETO INFRA DA AV. ADOLFO DOMINGUES		
ASSUNTO INFRAESTRUTURA URBANA		
ASSUNTO SEÇÕES TRANSVERSAIS 01/02		
RESPONSÁVEIS		
DOUGLAS DANIEL LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP 5069.37986-5		
ART 28027230171915602	REVISÃO REV-00	DATA 04/04/2019
DESENHO DOUGLAS LOPES	ESCALA S/ ESCALA	FOLHA 05/12



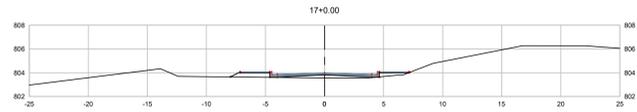
ESTACA 14+14.73



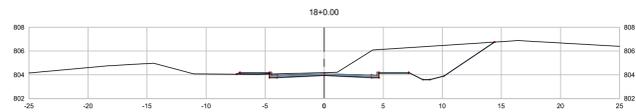
ESTACA 15+0.00



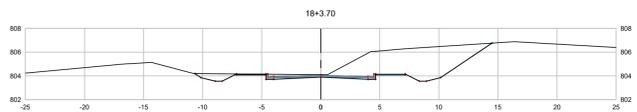
ESTACA 16+0.00



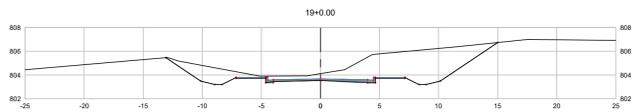
ESTACA 17+0.00



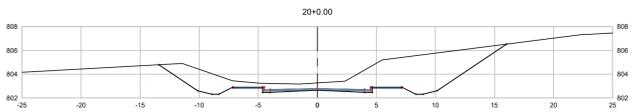
ESTACA 18+0.00



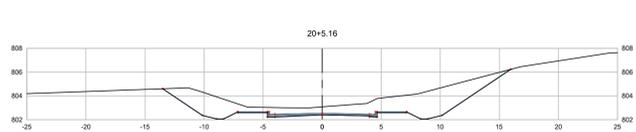
ESTACA 18+3.70



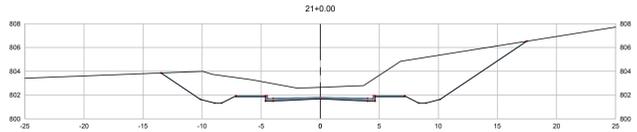
ESTACA 19+0.00



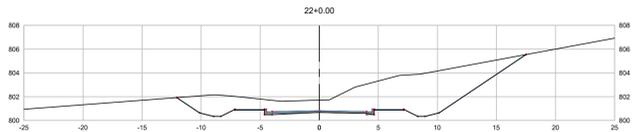
ESTACA 20+0.00



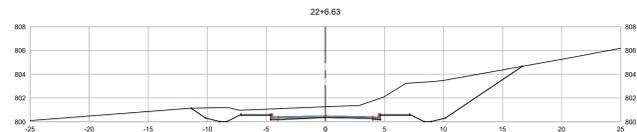
ESTACA 20+5.16



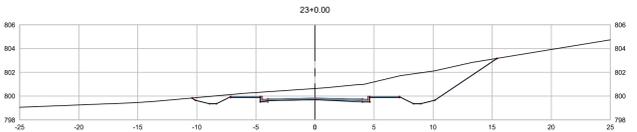
ESTACA 21+0.00



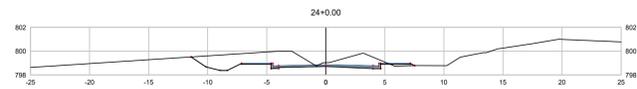
ESTACA 22+0.00



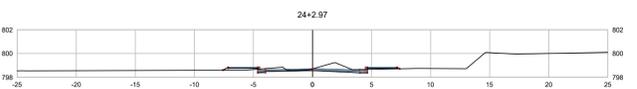
ESTACA 22+6.63



ESTACA 23+0.00



ESTACA 24+0.00



ESTACA 24+2.97

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
 Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro | Telefone: (19) 3631-7704
 www.saojoo.sp.gov.br | e-mail: plan-julio@saoojoo.sp.gov.br

NOTAS / OBSERVAÇÕES
 FONTE DOS RECURSOS
 CONCEDENTE: MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
 Nº DA PROPOSTA: 4875/2019
 Nº DA OPERAÇÃO: 106508-37
 Nº PRE CONVÊNIO: 884747/2019
 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
 OBJETO: INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLFO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOM TOMÁS VAGNERO, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DUAIS, SARCETAS E ÁGUAS PLUVIAIS
 OPERADOR: REPASSE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REV-00	EMISSÃO INICIAL	16/12/19
--------	-----------------	----------

REV.	DESCRIÇÃO	DATA
------	-----------	------

OBJETO
INFRA DA AV. ADOLFO DOMINGUES

ASSUNTO
 INFRAESTRUTURA URBANA
 ASSUNTO
 SEÇÕES TRANSVERSAIS 02/02

RESPONSÁVEIS
 DOUGLAS DANIEL LOPES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-SP 5069.37986-5

ART	REVISÃO	DATA	DESENHO	ESCALA	FOLHA
28027230171915602	REV-00	04/04/2019	DOUGLAS LOPES	S/ ESCALA	06/12